

MINAS GERAES

ORGÃO OFFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

ANNO VII

ASSIGNATURA

CAPITAL

Anno 189000
Semestre 89000

MINAS

Segunda-feira, 5 de Setembro de 1898

ASSIGNATURA

FÓRA DA CAPITAL

Anno 188000
Semestre 88000

N. 200

PARTE OFFICIAL

SECRETARIA DO INTERIOR

Primeira secção

DIA 31 DE AGOSTO

Sr. dr. Secretario das Finanças:
« Respondendo vosso officio de 18 do mez proximo passado, sob n. 1.136, relativamente á proposta feita pelo collectoer do municipio de Ouro Preto no sentido de ser lhe sublocada, por preço inferior ao do contracto, a casa sita á rua do Bobadella daquelle cidade, onde, outrora, funcionou o Tribunal da Relação, declaro-vos, para os devidos fins, que fica transferido ao proponente o contracto de que se trata até o minimo de cem mil reis (100.000) mensaes.»

Sr. dr. juiz de direito da comarca do Maranhão:

« Respondendo vosso officio de 1.º do corrente mez, sobre a pretensão do cidadão Agrippino Gomes, candidato ao provimento do officio de partidor contador do juizo dessa comarca, tendo a dizer-vos que foi a mesma indeferida, visto não ter aquelle prova da lei legal para exercer officio de justiça, na forma da lei.

Outr' sim, convem que providencias relativamente ao concurso do referido officio de justiça.»

Transmittiram-se:

Ao sr. desembargador Presidente do Tribunal da Relação, a certidão do exercício do bacharel Manoel Pereira Teixeira, juiz de direito da comarca de S. João d'El-Rey.

Ao sr. sub-Procurador os mappas da estacão civil e criminal da comarca de S. Francisco, acompanhados do relatório organizado pelo respectivo juiz de direito.

A' Secretaria das Finanças, para os devidos fins, os officios:

Do cidadão José Bernardino Alves, promotor de justiça da comarca do Turvo, de 25 do corrente mez, comunicando que resumiu o exercício do emprego, desistindo assim do resto da licença em cujo gozo se achava.

Do bacharel Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, de 27, participando que tomou posse e entrou em exercício do cargo de juiz substituto da comarca de Baspandy, nomeado por decreto de 13 de julho proximo findo.

Comunicou-se á Secretaria da Policia, em resposta aos officios 882 e 900, de 19 e 22 do corrente mez, que foi approvedo o contracto celebrado com o cidadão Benício de Araújo Moreira para fornecimento de sustento dos presos e iluminação da cadeia do Rio Parão; que por despacho de 28, foi autorizado o fornecimento de vestuario a 5 presos da cadeia de Palmyra.

Pediu-se á Secretaria das Finanças providenciar no sentido de ser effectuado ao bacharel Firmino Antonio de Sousa Vianna, juiz de direito da comarca de S. Francisco, o adiantamento de 3 mezes de ordenado, na forma da lei, conforme requerer.

Requisitou-se da Secretaria das Finanças o pagamento das quantias:

De 133, a João Avelino de Sousa e Silva, medicamentos aos presos da cadeia de Grão-Mogol, em julho ultimo (officio n. 581).

De 253, ao pharmaceutico José Baptista de Carvalho Netto, de medicamentos fornecidos a presos pobres da cadeia de S. José do Paraiso, em dezembro de 1897.

Requerimentos:

Bacharel José Corrêa de Amorim, promotor de justiça da comarca do Rio Branco, pedindo 20 dias de licença, para tratar de saúde, a contar de 5 de setembro.—Sim.

Silvestre Barbosa de Mello, 1.º escrivão do judicial e notas da comarca de Araguay, pedindo 6 mezes de licença para tratar de saúde.—sim por 3 mezes.

Agrippino Gomes, pedindo provimento no officio de partidor do juizo da comarca de Maranhão.—A vista das informações indeferido. O supplicante não provou ter a idade legal para exercer officio de justiça, na forma da lei.

Quinta secção

DIA 24 DE AGOSTO

Remetteram-se:

A' Secretaria das Finanças o officio do Commando Geral da Brigada Policial, de 23 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser pela collectoria de Guanhanes effectuado o pagamento dos vencimentos a que for tendo direito o destacamento alli estacionado;

O officio do mesmo, de igual data, pedindo providenciar no sentido de ser suspenso o pagamento a quantia da consignação de 83.333 que o tenente Americo Ferreira Lima havia estabelecido a seus irmãos Manoel Ferreira Lima e Maria Ephigonia Ferreira, residente em Ouro Preto.

O Officio do mesmo, de igual data, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da consignação de 20 000 mensaes que o soldado do 1.º batalhão, Cassiano Soares de Oliveira, estabeleceu a sua mãe Anna Joaquina Maria da Silva, residente em Jannuarina.

Approvou-se o contracto de locação de um predio para servir de quartel ao destacamento de Jacuhy, celebrado com o cidadão José dos Santos Nunes, a 15.000 mensaes.

Autorizaram-se os seguintes pagamentos:

De 30 000, ao tenente Octaviano José Afonso Fernandes, despendida com o funeral do soldado José Ribeiro;

De 465 000, de pret dos paizanos engajados para o serviço policial da Campanha, durante o mez de julho ultimo;

Declarou-se ao sr. dr. Chefe de Policia que a despesa feita com o transporte de uma força da cidade da Formiga á de Bambuhy, corre pela verba—Diligencias Policiaes—e deve ser paga pelo thesoureiro da Secretaria da Policia.

Recomendou-se ao Commando Geral da Brigada Policial providenciar no sentido de ser pelo commandante do 1.º batalhão permittido ao sr. Antonio João Solini retirar do respectivo quartel o estercor necessario para a adubação dos terrenos de que é tá o mesmo incumbido de preparar para um campo pratico.

Pediu-se ao sr. dr. Chefe de Policia prestar as informações solicitadas em officio da Secretaria, de 9 de março ultimo sobre a importancia a pagar-se dos aluzois da casa que serviu de quartel ao destacamento policial de Caldas.

DIA 25

Remetteram-se:

A' Secretaria das Finanças o officio do dr. Chefe de Policia, de 23 do corrente, comunicando que o delegado de Policia de Jaguary engajou mais um paizano para o serviço policial daquelle cidade;

Ao sr. dr. Chefe de Policia o officio do promotor de justiça da comarca de Inhaúma, de 16 do corrente, comunicando um conflicto que se deu no districto de Bom Despacho, entre um grupo de criminosos e pessoas do povo.

Mandaram-se submeter a conselho de julgamento:

O soldado do 3.º batalhão, Firmino Pereira dos Santos, compondo-se o conselho do tenente coronel Jacintho Freire de Andrade, como presidente, do capitão cirurgião-mór, accusados, e dos vogaes, capitão João Canuto de Paula Theodoro e alferes Francellino Amaro de Jesus;

Idem, do mesmo batalhão Ovidio Teixeira da Conceição, compondo-se o conselho do tenente-coronel Jacintho Freire de Andrade, como presidente, do capitão cirurgião-mór, accusador, e dos vogaes, capitão Afonso de Siqueira Ramos Cesar e tenente José Armonides de Barros Barbosa.

Davolveu-se ao sr. dr. Chefe de Policia o contracto de locação de um predio para quartel do destacamento da cidade do Piranga afim de ser assignado pelo respectivo collectoer.

Pediu-se ao sr. director da Imprensa Official mandar imprimir nas officinas da Imprensa 10 exemplares de uma circular do sr. dr. Chefe de Policia sobre a transferencia de presos de umas para outras cadeas.

DIA 26

Remetteram-se:

A' Secretaria das Finanças o officio do Commando Geral da Brigada Policial, de 24 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser suspenso a consignação de 30.000 mensaes que o soldado José Silvestre do Mello havia estabelecido a sua mãe Rita Maria da Conceição, residente em Jannuarina;

O officio do mesmo, de 25 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da consignação de 253 mensaes que o cabo do 4.º batalhão, Norberto Vieira da Conceição, estabeleceu á sua mulher Antonia Pereira de Castro, residente em Jannuarina.

Approvaram-se os contractos de locação de predios para servir de quartel aos destacamentos de Caxambu e Campanha, o 1.º celebrado com o cidadão Joaquim Esau dos Santos Sobrinho, a 50\$ mensaes, e o 2.º com

o conego Jo-é Theophilo Moimhos de Vilhena, a 30.000 mensaes.

Confirmaram-se as sentenças condemnadas por crime de desercção:

O soldado do 1.º batalhão, Bento Joaquim de Castro, a 2 mezes de prisão;

Idem do mesmo batalhão, Eugenio Nazareth, a 8 mezes de prisão;

Idem do 5.º batalhão, Jeronymo José Joaquim, a 1º mezes de prisão.

Autorizaram-se os seguintes pagamentos:

De 130\$, ao quartel mestre do 1.º batalhão, despendida com a compra de medicamentos para os animaes do esquadrão de cavallaria;

De 407\$500, do pret dos paizanos engajados para o serviço policial de Alfenas, durante o mez de julho ultimo;

De 155\$, idem, idem de Sete Lagoas, durante o mez de julho ultimo;

De 130\$, idem, idem de Inhaúma, durante os mezes de junho e julho ultimos;

De 495\$, idem, idem de Santa Barbara, durante o mez de julho ultimo;

De 232\$ 0, idem, idem de Bom Successo, durante o mez de julho ultimo;

De 30\$, ao quartel mestre do 1.º batalhão, despendida com o funeral do soldado Cyriaco Rodrigues Pinheiro.

Requerimento:

Tenente-coronel Jacintho Freire de Andrade, o requerente precisa de licença para tratar de negocios de seu interesse particular, como se deprehe de dos termos de seu requerimento, deve requerer o em tempo. O art. das instruções a que se refere não se applica ao caso de licença.

DIA 27

Remetteram-se:

A' Secretaria das Finanças o officio do commando geral da Brigada Policial, solicitando providencias no sentido de ser effectuado, pela collectoria do Caracó, o pagamento dos vencimentos a que for tendo direito o destacamento alli estacionado.

O officio do Chefe de Policia, pedindo o pagamento do pret dos paizanos engajados para o serviço policial do Peçanha, durante o mez de junho ultimo.

Ao sr. Chefe de Policia o officio do commando geral da Brigada Policial, comunicando que foi recolhido preso ao estado maior do 3.º batalhão o alferes José Carlos Machado, por ter abandonado o cargo de delegado de Policia de Bambuhy e de commandante do respectivo destacamento.

Enviou-se ao sr. Ministro da Guerra a nota do unico officio do Exercito que exerce cargo na Brigada Policial deste Estado, e hem assim um exemplar do Regulamento da mesma Brigada.

DIA 29

Remettem-se ao dr. Chefe de Policia o officio do cidadão Domingos Lippi, comunicando um crime que se deu no districto da Estiça, comarca de Pouso Alegre.

DIA 30

Approvou-se o contracto de locação de um predio para servir de quartel ao destacamento de Pouso Alegre, celebrado com o major Francisco Gomes de Oliveira, a 50\$000 mensaes.

Mandou-se submeter a conselho de julgamento o soldado do 1.º batalhão, Joaquim José dos Santos, compondo-se o conselho do tenente coronel Pedro de Macedo Varela da Fonseca, como presidente; do capitão cirurgião-mór, accusador; e dos vogaes tenente José de Castro Barquó e alferes João Ferreira Velloso.

DIA 31

Autorizou-se o pagamento da quantia de 782\$500 dos pretos dos paizanos engajados para o serviço policial do Patrocínio, durante os mezes de junho e julho ultimos.

Requisitaram-se da Secretaria das Finanças os seguintes pagamentos:

De 36.516\$20 aos srs. Azevedo Alves & Comp., de fornecimento de artigos de fardamento para as praças da Brigada Policial.

De 9.753\$929 ao sr. Vicente da Cunha Guimarães, de fornecimento de artigos de fardamento para as praças da Brigada Policial.

Autorizou-se o commando geral da Brigada Policial a vender 4 arreiaamentos completos pertencentes á Brigada Policial.

Requerimento despachado:
Tenente José de Castro Barquó.—A vista das informações, não pôde ser attendido o pedido do supplicante.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Segunda secção

DIA 30 DE AGOSTO

Foram remetidas á thesouraria, para serem pagas, as portarias:

2:000\$000, á Mesa Administrativa da casa de caridade da cidade de Dóres do Indayá, auxilio referente ao corrente exercicio;

3:750\$000, ao Presidente da camara municipal de Tres Pontas, terceira prestação do auxilio concedido á Escola Normal respectiva;

449\$500, ao administrador da colonia do Barreiro, sr. Ely ou Augusto Jardim, despesas de maio e junho ultimos, com obras na colonia e aquisição de 30 folhas de zinco;

5:860\$125, a F. Soucaaux & Comp., por trabalhos executados para installação da Camara dos Deputados;

9:823\$960, aos mesmos, cessionarios de Bento Ignacio de Medeiros, fornecimento de couceiras de pinho de riga para as obras da Capital;

2:835\$240, ao engenheiro Antonio Gonçalves Nobrega, chefe do 1.º districto de terras e colonização, pelos trabalhos executados com a fundação de nucleos coloniaes nos subúrbios da Capital;

Foram exp-ditas as ordens de pagamento:

N. 1.410, á Recebedoria de Minas, a favor de Miguel Sanchez, 4:025\$000, de tarefa dos trabalhos de revestimento do tunnel do Cercadinho, até 30 de abril ultimo;

N. 1.411, á mesma, a favor do engenheiro chefe da fiscaliação da rede Leopoldina, 14\$700, de aquisição de sollos para o expediente respectivo;

N. 1.412, á collectoria de Barbacena, a favor do dr. Francisco de Pauli Cunha, lente do Internato do Gymnasio Mineiro, 60\$000, pelo serviço prestado nos exames de preparatoria, alli effectuados no periodo de 17 a 27 de junho do corrente anno;

N. 1.413, á collectoria de S. Miguel de Guanhanes, a favor do destacamento respectivo, os soldos e etapas mensaes a que tiver direito.

N. 1.414, á collectoria de Uberaba, a favor do tenente Octaviano José Afonso Fernandes, 30\$000, despendida com o funeral do soldado do 2.º batalhão, José Ribeiro;

N. 1.415, á collectoria de Tres Corações do Rio Verde, a favor de Guilherme de Sá, delegado de Policia da Campanha, 465\$000, diarias vencidas por paizanos, em julho ultimo;

N. 1.416, á collectoria de Ouro Preto, suspenso o pagamento da consignação de 83-333 mensaes, estabelecida pelo tenente Americo Ferreira Lima, a seus irmãos Manoel Ferreira dos Santos e d. Maria Ephigonia Ferreira, a partir do corrente mez;

N. 1.417, á collectoria de Santo Antonio do Machado, a favor da professora do Durgadinho, d. Ermetinda Carolina de Moraes Navarro, mensalmente, os vencimentos a que tiver direito;

N. 1.418, á Recebedoria de Jaguary, a favor de José Luiz Padilha, delegado de Policia de Cambuhy, ou sua ordem, 2:079\$000, pelos concertos effectuados na cadeia daquelle cidade.

Foi expedido o officio:

N. 1499, a José Duarte Costa, do Carmo do Parnahyba, declarando que é necessario enviar a esta secretaria o seu titulo de promotor interior da comarca, para ser concertado o assentamento respectivo, afim de serem tomadas as providencias pedidas em officio de 11 do corrente mez.

DIA 31

Remetteram-se as seguintes ordens de pagamentos:

N. 1.420, á collectoria de Barbacena, a favor de Antonio de Azeredo Coutinho, escrivão do jury, 2:137\$950 custas do 2.º trimestre do corrente anno;

N. 1.421, á collectoria da Palma, a favor de Ernestino Gomes Pereira de Moraes, escrivão do jury, 749\$405, custas do 2.º trimestre do corrente anno;

N. 1.422, á collectoria de Baspandy, a favor de João de Sousa Rocha, escrivão do jury, 1:585\$700, custas do 2.º trimestre do corrente anno;

N. 1.423, á collectoria de S. José do Paraiso, a favor de Pedro José da Silva Lima, escrivão do jury, 371\$100, custas do 2.º trimestre do corrente anno;

N. 1.424, á collectoria do Pomba, a favor de Olympio Augusto de Magalhães, escrivão do jury, 2:470\$749, custas do 1.º e 2.º trimestres do corrente anno;

N. 1.425, á collectoria de Jannuarina, a favor de Anna Joaquina Maria da Silva, mãe do

soluções do batalhão Cassiano Soares de Oliveira, para consignação mensal de 20 000 a cada um corrente mez, depois de vencido, em 1898.

N. 1.435, a collectoria de Barbacena, para pagar mensalmente e em vista de attestados legais, o encargo da respectiva cadeia, Cadeia de Meninos de Azevedo, os seus vencimentos a razão de 4-000 e mais o aumento de 10% em julho p. passado, a partir de 1.º de agosto de 1898, devendo deduzir 5% de descontos e não perceber importâncias de 1897.

N. 1.436, a collectoria de São Paulo do Murialdo, em additamento a de n. 1.077 de 9 de junho ultimo, autorizando a pagar mensalmente os vencimentos dos empregados, no cargo de guarda-respectiva e de Joaquim Pereira de 1.º de agosto de 1898, os seus vencimentos a razão de 1.500 por anno e mais o aumento da cadeia de 1898.

Requerimentos a Thesouraria, afim de serem pagas as portarias:

N. 1.437, a favor do jure de São Francisco Manuel Barbosa da Silva, custas vertidas para as mais funcioneiras do respectivo convento, no trimestre do corrente anno.

N. 1.438, item, de Theophilo Ottoni, Gen. de Artilharia da Silva Campos, item, no 2.º trimestre.

N. 1.439, item, da Christina, Ismael de Noronha, item.

N. 1.440, item, de Guanhães, Augusto Cordeiro Alves de Oliveira Catao, item.

DIA 1.º DE SETEMBRO

Requerimentos ao cofre desta Secretaria, afim de serem pagas as seguintes portarias:

N. 1.441, a favor de Miguel Sanchez, serviços de recenseamento do tannal do Caramuru em maio e junho ultimos, 4.925 000.

Item de Theophilo Boaventura Guimarães, sustentado de presos e luz da cadeia do Passos, em julho p. passado, 213 900.

Item de Theophilo Oliva, escravo do jure da cadeia de São Vicente do Terceiro, custas do trimestre do corrente anno, 191 810.

Requerimentos a Thesouraria de Minas, no Rio, em favor de: Bernardino José da Silva, de serviços de construção do reservatório da Serra da Gramma do respectivo anno, 12. 400.

Item, item, de Mariano Ribeiro do Abraão, de sustentado de linha para o ramal ferroviário Capital, em junho ultimo, 35. 100.

Item, item, de Hermillo Alves & Comp., fornecimento de exaustor de chumbo para a cabine do Forno potável, nesta Capital, 35. 000.

DIA 2

Requerimentos a Thesouraria, afim de serem pagas as seguintes portarias:

N. 1.442, a favor do sr. dr. Joaquim Domingos de Castro, contratante dos estudos de Estrada de Ferro de Bello Horizonte e Guanhães-Ferreira, primeira prestação que lhe é devida, de accordo com o seu contrato de 5 de agosto p. passado.

N. 1.443, a favor do cidadão Carlos José de Almeida, em favor do ensino municipal do Ourol, em gratificação por serviços extraordinarios de inspeção feitos em o anno p. passado e durante o corrente anno, naquelle municipio.

N. 1.444, a favor do mesmo, que despendeu com a aquisição de mobiliário para as escolas primarias de Lavras Novas, daquella municipalidade.

N. 1.445, a favor do alferes Alvaro Guimarães, que demais pagou de imposto de 5% de 1897.

N. 1.446, a favor da José Euzébio da Silva, sustentado de presos e luz da cadeia de Passos, em julho ultimo.

N. 1.447, a favor de Manuel Ignacio da Silva, item, de Turvo, item.

N. 1.448, a favor de Gabriel da Silveira Lourenço, item, de Guanhães, item.

N. 1.449, a favor de Raymundo Joyour, pagamento de luz electrica á cadeia de Passos, nos meses de maio a julho p. passado.

N. 1.450, a favor do cabo José Martins dos Santos, sustentado de presos e luz da cadeia de Inhamitanga, em julho p. passado.

N. 1.451, a favor de Agnelo Dias Corrêa, item, de Alvinópolis, em julho ultimo.

N. 1.452, a favor de Augusto Colso de Mello, item, de Sete Lagoas, item.

N. 1.453, a favor do sargento José Raymundo da Silva, item, de Carmo do Paranaíba, item.

N. 1.454, a favor de Hime & Comp., negociação estabelecida no Rio de Janeiro, pagamento de fornecimento de diversos materiais para as obras da fercaria do Estado.

N. 1.455, a favor do engenheiro da 4.ª circumscripção, Augusto de Andrade Sousa, despesas feitas no exame da obra a seu cargo.

N. 1.456, item, item, que despendeu com a aquisição de sellos.

N. 1.457, a favor de Pinto Coelho & C., pagamento de ladrilhos para a casa distribuidora de electricidade, nesta Capital.

N. 1.458, a favor do engenheiro Arthur L. de Moraes, despesas feitas no exame das obras de saneamento de Jequitibá e Tralhyras, sobre o rio das Velhas.

N. 1.459, a favor de Cyrillo Dias Maciel, que despendeu com aquisição de mobiliário

para as escolas primarias de S. Carlos do Patatão, em Inhamitanga.

N. 1.460, a favor do Rector do Internato do Gymnasio Mineiro, para pagamento dos vencimentos do pessoal interno do estabelecimento, em agosto proximo passado.

N. 1.461, a favor do encarregado da estação telegraphica desta cidade, Silvano de Souza Ribeiro, pela transmissão de 10 telegrammas do 4.º batalhão da Brigada Policial, em maio p. passado.

Remetida a seus seus destinos as seguintes ordens de pagamentos:

N. 1.426, a collectoria de Lavras, a favor de d. Maria Beavinda, no i oportancia de 1:001\$200, proveniente de sustento de presos e fornecimento de luz á cadeia daquella cidade, em julho p. passado.

N. 1.427, a d. Jure de Fôra, item, de d. Ermelinda Beouchet, item, de 1:31 \$10, sustentado aos presos da respectiva cadeia, em junho e julho ultimos.

N. 1.430, a d. Chuaguazos, item, de João Clemente do Barros, item, de 248\$400, item, item, em julho ultimo.

N. 1.431, a Recobedoria de Minas, no Rio, item, de Mattos, Fernandes, Visou & Comp., por ordem do conselho districtal de Tralhyras, item, de 10:191\$374, farias do pessoal e materiais empregados nas obras da ponte sobre o rio das Velhas, naquella districto.

N. 1.432, a collectoria de Itabira, em favor de José Martins da Costa, item, de 108\$, despesas com concorrencia na cadeia da mesma cidade.

N. 1.433, a de Theophilo Ottoni, item, de Aureliano Caldeira Brant, item, de 399\$000, item, item, item.

N. 1.434, a de S. João d'El Rey, item, da Camara Municipal, item, de 1:245\$200, item, item, item.

N. 1.435, a Recobedoria de Minas, no Rio, item, da Sociedade Geral de Transportes Maritimos, item, de 263\$300, de transporte de dous imigrantes.

N. 1.436, item, item, da Imprensa Nacional, item, de 20 500, colleções de leis e tarifas das alfandegas á Secretaria de Agricultura.

N. 1.437, item, item, de James Mitchell, item, de 614 500, 200 lampadas electricas á cadeia de Ouro Preto.

N. 1.438, a collectoria de S. João d'El Rey, item, do agronomo Emilio Masson, item, de 2:177\$612, para occorrer a despesas.

N. 1.439, a de Ouro Preto, item, de Antonio Rocha, item, de 300\$000, aluguel da casa onde funciona a Secretaria da Escola de Pharmacia, de 15 de abril a 15 de julho ultimos.

N. 1.440, a de Itapeverica, item, do dr. Leopoldo Augusto Corrêa, item, de 210 000, quota para expediente, relativa ao 1.º semestre do corrente anno.

N. 1.441, a de Salinas, item, do dr. José Joaquim Pereira, item, de 210\$, item, item, item.

Requerimento despachado: Dr. Antonio Polycarpo de Meirelles Enout, pedindo o pagamento de 120\$000, de serviços med. cos prestados á esposa de Elias Francisco de Sousa, já fallecido, exhibindo, para tal fim, uma requisitoria do sr. juiz de direito de Baopeny.—Dirija-se á Delegacia Fiscal.

Terceira secção

DIA 9 DE JULHO

Ao sr. dr. collector de São Sebastião do Paraíso, remetiu-se a sua conta corrente do exercicio de 1896, demonstrando um saldo de 84\$054 a favor do Estado, tendo-se lhe recomendado levar esta importância em recibo do primeiro balancete que enviar á esta repartição.

Ao de Sete Lagoas, item, item, item, 75\$461, item.

Ao de Queluz enviou-se a sua conta corrente do exercicio de 1896, na qual se verifica um saldo de 525\$163 a favor do Estado, tendo-se lhe recomendado providenciar para ser ser indenizado o cofre do Estado, não só daquella importância como ainda dos juros de 9% sobre 2048\$611, de saldo do balancete de dezembro daquele anno, o qual não foi recolhido.

Ao de Diamantina enviou-se a sua conta corrente de 1896, demonstrando um saldo de 383,992 a favor do Estado.

Ao de Santa Luzia, item, item, 700 réis de saldo a favor do Estado.

Ao de S. José do Paraizo, recomendou-se levar em recibo do primeiro balancete a enviar, a quantia de 233\$329 de saldo verificado a favor do Estado, na sua conta corrente de 1896, e bem assim os juros de 9% sobre o saldo da conta de 1895.

Ao de Uberabinha, participou-se a approvação do inventario administrativo dos bens pertencentes ao lino Francisco Vicente Ferreira, tendo-se lhe devolvido o respectivo processo para ser archivado naquella collectoria.

Aos collectores dos municipios abaixo, recomendou-se o recolhimento dos saldos, verificados nos balancetes do 2.º trimestre:

Sete Lagoas, 667\$803; Murambinho, 622\$997; Queluz, 3:985\$931; Paracatu, (maio) 1:841\$469;

S. Paulo do Murialdo (idem) 3:592\$198;

Ao de Santa Rita do Sapucahy deu-se conhecimento de ter sido approved o inventario administrativo dos bens pertencentes ao extinto casal da snada d. Maria Umbe-

lina Ribeiro, tendo-se lhe devolvido o respectivo processo para o seu archivamento naquella estação fiscal.

Ao de Sete Lagoas deu-se egual conhecimento quanto ao inventario administrativo dos bens da filha d. Maria Teixeira de Abreu.

Ao de Turvo item, item, de d. Marcelina Honoria do Espirito Santo.

Ao de Sabara recomendou-se enviar a requisitoria de orphãos para que pague a quantia de 400\$, a d. Maria Rita Diniz.

Ao de Araguari recomendou-se levar em recibo do primeiro balancete a enviar á esta repartição, a importância de 114.771, que foi levada em recibo a S. Sebastião, ex-escrivo de José Rodrigues da Cunha.

Ao da Companhia autorizou-se pagar 150\$, a d. d. José Afonso da Veiga, do percentagem a que tinha direito quanto ao colheita de Tréz Corações do Rio Verde.

Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Pains declarou-se não poder ser concedida a requisitoria passada a favor de d. Genesina Maria Soares, visto como não foi mencionada a taxa até quando deviam ser contados os juros.

Item, item, ao de Pará quanto a requisição passada a favor de Joaquim Moreira dos Santos.

Ao sr. dr. chefe de policia pediu-se providencias sobre os graves factos que tem se dado em Sete Lagoas do Bury Grande, quanto a colheita de marcos em terrenos diamantinos, ali situados.

Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Mar de Espanha, em resposta á sua consulta, declarou-se que a herança d'ferida pela abertura da successão, só é adquirida quando o herdeiro usou a sua qualidade.

Si a mesma, se a conta a herança, em qualquer tempo que faça a adição representada o decessato, sem solução de continuidade, porque os effeitos da adição retrotrahem ao tempo da morte.

Si não assume a sua qualidade ou renuncia a herança, esta se devolve immediatamente a quem compete, pela lei, e si nunca se devolve a ao herdeiro renunciante, que é como si não tivesse existido. Este é o nosso Direito e está, e, sem discrepancia, a doutrina dos D. D. E.

E em face dos principios escriptos facil é resolver quaesquer duvidas da natureza fiscal.

Assim, si um herdeiro renuncia ou não aceita a herança — pura e simplesmente — ella vai necessariamente a quota legitima de outro, que destarte benediciou da renuncia não porque o quizesse o renunciante, mas por força da lei, e é, do proprio direito successorio.

E' como si, ao tempo da abertura da successão o nu herdeiro fosse menor. Neste caso nenhum imposto paga o renunciante; e como a taxa é proporcional a quota recobida segue-se o que fisco percebe a mesma cifra porque ella é computada sobre o espolio, sobre a somma dos quinhões e não sobre o numero d'elles; dando-se neste caso o que o tratadistas denominam renuncia extinctiva, isto é, renuncia de um direito *ante non adquirido*, como uma herança não addida.

Quando, porem, o herdeiro desista da herança ou a renuncia em favor de determinada pessoa, já diverge a relação juridica. Da se então uma renuncia translativa de direitos, a qual tem por objecto um direito adquirido; e um acto bilateral que envolve doação e que é sujeito a insinuação.

Realmente neste segundo caso de renuncia ha um elemento novo, — herdeiro ou extranho á familia.

O herdeiro benediciado vai ter augmentado o seu quinhão, não por seu direito hereditario, independente da liberalidade do renunciante, mas por doação desta, a qual veio alterar a successão fazendo devolver-se a herança diversamente do que é estatuido em lei.

O que já é um herdeiro de menos que deixou de apparecer na successão aberta e que se reputa não existindo, ao qual a herança jamais foi devolvida; ao contrario é um herdeiro que interveio, cuja presença foi assignalada por um acto de proprietario, que deliberou transferir o que *era seu* e consequentemente que assumiu o que lhe cabia, incorporou-o ao seu patrimonio e abriu mão de sua quota, actual; pois ninguém pôde transferir o que não tem. E' intuitivo.

Neste caso ha dous impostos a pagar: — a taxa de herança pelo herdeiro renunciante e o imposto de doação sobre o quinhão legitimo doado.

Absolutamente não é o imposto, outr'ora denominado *six* e hoje pertence ás Camaras Municipaes (tão sómente a *six*, isto é, o imposto por transferencias de immoveis a *titulo oneroso*. Lei n. 16, art. 14, paragrapho unico), mas o imposto bem diverso de doações *inter vivos* e que o Estado reservou para si, conforme e parecer desta Secretaria, publicado no seu relatorio de 1897, a pag. 30.

Si o renunciante não tem vistas ou contemplação em pessoa alguma, e só por mera negação não quer ter a successão, é a renuncia *extinctiva* ou *abstensiva*. Si o renunciante tem as vistas em favor de alguma pessoa, então é a renuncia *translativa* que se transforma em especie de doação.

Quando a repudição é feita de uma herança só deferdida ou não addida, sem respeito ou contemplação de pessoa alguma, não depende de insinuação, ainda que em conse-

quencia a herança passe a interessar um terceiro, porque pela tal repudição não diminuo repudiante o seu patrimonio, nem dá bens a terceiros.

Si o herdeiro de uma herança em favor de um extranho *ceus* se que a filio primeiro, pois não pella cadeia a extranho sem radicalizar primeiro o dominio na sua pessoa.

Ahí executa doçá, propria de bens já seus. Quando sentio muitos os herdeiros um teias este só a favor de outro a sua parte sem que esta accresça para todos, e a cadeia é propriamente uma *ação*; o cedente aquireu primeiro a sua parte em comum, e a este a outros co-herdeiros, excluidos os mais.

Isto posto, e no caso figurado, a assistencia da herança em favor de outros herdeiros, não ha transmissão de bens a titulo oneroso, que é o caracteristico das transmissões sujeitas a taxa de 6%; ha pura e simplesmente cessão de direitos, isto é, cessão do direito ideal que os descendentes têm á herança de seus ascendentes.

Ha um outro acto essencial no inventario, unico que modifica este estado juridico da questão e sem o qual as coisas não se alteram. Este acto em que estavam em via do *decessato*: a *partilha*, esta é que delecta o direito de cada herdeiro e que a cada um transfere os bens da herança na razão da quota hereditaria de cada um.

Para os effeitos da cobrança da taxa de heranças, a cessão do direito hereditario não tem importancia, porque, quer cada herdeiro represente sua quota especial, quer um ou mais de um lellos representem, além da sua quota, as quotas porem a pertencer por cessão de outros herdeiros, a taxa é sempre a mesma, recano sobre a mesma massa partivel, e, depois da lei n. 2.832, de 1892, não ha mais razão para a prohibição do art. 10 do Reg. n. 74, de 23 de dezembro de 1875, visto como por ella ficaram sujeitos ao pagamento da taxa de heranças os herdeiros até então exceptuados.

Assim, pois, foi resolvida a questão de não estarem sujeitos ao pagamento da taxa de 6% os herdeiros cessados, porquanto verifica-se que d'ellos não se transferem bens, mas unicamente, cedem-se direitos.

Evidentemente a taxa de 6% é competente das auctoridades judicarias e não exige *ex-officio* o pagamento de impostos municipaes; submettidos a elles as questões a que a arrecatação municipal possa dar lugar, não ha d'vida de que podem condemnar as partes ao pagamento das especies controversadas e sobre as quaes têm de resolver; mas lei alguma não declarou que essas auctoridades sejam fiscoes do imposto municipal, enquanto que são muitas e constantes as disposições legais que as tornam responsaveis pela fiscalização dos impostos pertencentes ao Estado.

Em falta de outra razão, esta só convencoria de que é acto exorbitante das auctoridades judicarias a fiscalização na cobrança *ex-officio* dos impostos municipaes.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Segunda secção

DIA 31 DE AGOSTO

A João Baptista Elena, viticultor no municipio de Ouro Preto, recomendou-se preparar para serem remetidos a Camara Municipal de Curitiba (10) bacellos.

Ao director do Campo Pratico de Bello Horizonte mandou-se que entregue ao encarregado do Campo Pratico junto ao parque desta cidade os bacellos de que dispõe ainda para serem ali e reservados em viveiro.

A Antonio José Zolieri mandou-se receber os bacellos de que trata o officio supra.

DIRECTORIA DE OMBAS PUBLICAS

DIA 31 DE AGOSTO

Comunicou-se ao dr. João Emilio de Rezende Costa ter elle de entrar de prompto com a quantia 695\$200, por modificação realzada em sua casa.

Fora'n requisitados os pagamentos: De francos 482—15 a J. De Jaeger, per materias que forneceram para as obras do Palacio Presidencial;

De francos 34, item, item, e Secretaria do Interior;

De lb. 2—7—6, a The Brazilian contracts corporation Limited, materias fornecidos para as obras da Capital.

Requerimentos: Cornelio Machado & Comp., propondo aferrar tres lotes na 6.ª secção suburbana.—Sim, sujeitando-se ás condições estabelecidas em regulamento.

Benjamin Eustachio dos Santos, item, item, um lote, item.—O lote requerido está reservado para o serviço municipal.

Dr. Bernardo J. de Figueiredo, propondo compra de dous lotes na 1.ª secção, item.—Sim.

Anna Leopoldina da Silva, item, item, de um lote na 6.ª secção, item.—Não pode ser acceta a proposta por já estar contractada a venda do lote indicado.

José Ferreira Duarte, item, item, da área denominada «Sítios» ao lado da 2.ª secção suburbana.—A área requerida já se acha tomada em parte; não pôde ser attendido.

João Gomes dos Santos, idem, idem, de um lote na 2.ª secção suburbana.—No local designado os lotes já estão vendidos.

Archimedes Gizio, idem, idem, no valle da Mangabeira.—Água de demarcação dos lotes.

Antonio Mias, idem, idem, na 6.ª secção suburbana.—Já está vendido o lote requerido.

Francisco Ferreira Real, idem, idem, idem, na 2.ª idem, idem.—Depois de demarcado, vende-se um lote ao signatario no lugar de Iguaçu, a 200 réis o metro quadrado, para construir em 12 mezes, si houver algum lote vago.

José Piffer, idem, idem, de lotes na 6.ª secção, idem.—Conforme a informação inclusa, os lotes requeridos já pertencem ao signatario, na da havendo se deferir.

Dr. Nelson C. de Senna, propondo aforamento de tres lotes na 6.ª secção, idem.—Estando reservado para serviço da Prefeitura o quarteirão 4 da 8.ª secção suburbana, não pôde ser attendido o signatario, ficando sem effeito o despacho de 13 de julho ultimo.

Luhira de Vasconcellos, idem, permuta do lote 9 do quarteirão 4 da 8.ª secção suburbana, pelos de ns. 2 e 3 do quarteirão 6.ª da 6.ª secção idem.—Os lotes pretendidos já foram cedidos.

DIA 1.º DE SETEMBRO

Communicou-se á Secretaria de Finanças que o sr. dr. João Emilio de Rezende Costa deve entrar de prompto para os cofres do Estado com a quantia de 695\$200, por modificações que obteve em sua casa.

Intomou-se á mesma Secretaria, em resposta ao officio de 26 de agosto, que não se trata de saber a quem pertence a cadeia de Araguay, e sim a casa da camera que a municipalidade propõe vender ao Estado.

Declarou-se ao engenheiro Pedro Sivad, que o sr. dr. Secretario accellou o alvitre lembrado pela directoria, no sentido de conservar o pessoal a que elle se referiu no officio de 4 de agosto, até medição final das obras dos edificios publicos em construção nesta Capital.

Remetteu-se: Ao dr. Perfeito alguns documentos que se referem a despesas a cargo da Prefeitura; Ao engenheiro da 3.ª circumscripção copia do edital de praça para as obras de esgotos da cidade de Barbacena.

Foram requisitados os pagamentos: De 154\$500, a Joaquim Ferreira da Luz, fornecedor de arvore de madeira, para as obras dos edificios publicos.

De 277\$500, a Antonio Faure, assentamento de musico no salão de jantar do Palacio Presidencial;

De 277\$500, a Pinto Coelho & Comp., pelo fornecimento de balaustradas para uma das casas de residencia da S. Secretario de Estado, nesta Capital;

De 260\$, a Pedro Paulo Ferro, pela collocação de vidros em casas de funcionarios;

De 282\$, a Proença & Irmão, por 18,80 metros quadrados de ladrilhos collocados na casa do dr. Recevendo R. Pereira.

REPARTIÇÃO DE TERRAS

Primeira secção

DIA 24 DE AGOSTO

Actos do Governo:

Nos autos de medição n. 205 para reválidacão de concessão de terrenos situados no municipio de Theophilo Ottoni, em que é requerente José Innocencio da Costa, foi lançado o seguinte despacho, publicado hoje nesta Repartição:—«Approvo a medição feita pelo engenheiro do 3.º districto de Terras e Colonização, de quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados de terrenos situados á margem do ribeirão Santo Antonio, municipio de Theophilo Ottoni, para o fim de ser expedido titulo de reválidacão a José Innocencio da Costa e Viriato de Araujo Fagundes, cessionarios do colono Justino Gomes Leal, em vista do direito que lhe assiste, ex vi dos arts. 23 da lei n. 27, de 25 de junho de 1892 e 33 do respectivo regulamento, depois de pago o valor dos mesmos terrenos.—Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas, 24 de agosto de 1898.—CHRISTOPIM JACQUES BIAS FORTES.—Francisco Antonio de Salles.»

Nos autos de medição de n. 143 para venda directa de terrenos situados no municipio de Theophilo Ottoni, em que é requerente Roberto Rihs, foi lançado o seguinte despacho, publicado hoje nesta Repartição:—«Approvo a medição feita pelo engenheiro do 3.º districto de Terras e Colonização, de duzentos e cincoenta e sete mil metros de terrenos situados á margem do ribeirão Sant'Anna, municipio de Theophilo Ottoni, para o fim de serem directamente vendidos a Roberto Rihs, nos termos dos arts. 19 da lei n. 27 de 25 de junho de 1892.—Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas, 24 de agosto de 1898.—CHRISTOPIM JACQUES BIAS FORTES.—Francisco Antonio de Salles.»

Nos autos de medição de n. 15 para reválidacão de concessão de terrenos situados no municipio de Theophilo Ottoni, em que é requerente Ernesto Jordan, foi lançado o seguinte despacho, publicado hoje nesta Repartição:—«Approvo a medição feita pelo engenheiro do 2.º districto de Terras e Colonização, de quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito metros quadrados de terrenos situados á margem do ribeirão S. Benedicto, do municipio de Theophilo Ottoni, para o fim de ser expedido titulo de reválidacão a Ernesto Jordan, cessionario do colono Roberto Heller, em vista do direito que lhe assiste, ex vi dos arts. 23 da lei n. 27 de 25 de junho de 1892 e 33 do respectivo regulamento, depois de pago o valor dos mesmos terrenos e exhibido o documento regular que prove a transferencia para si, da parte dos terrenos vendidos e que pertenciam á viuva Lisauer.—Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas, 24 de agosto de 1898.—CHRISTOPIM JACQUES BIAS FORTES.—Francisco Antonio de Salles.»

Nos autos de medição de n. 68 para reválidacão de concessão de terrenos situados á margem do ribeirão S. Benedicto, municipio de Theophilo Ottoni, em que é requerente João Custodio Barreira da Cunha, foi lançado o seguinte despacho, publicado hoje nesta Repartição:—«Approvo a medição feita pelo engenheiro do 3.º districto de Terras e Colonização, de doze mil e trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados de terrenos situados á margem do ribeirão S. Benedicto, affluente do rio Todos os Santos, do municipio de Theophilo Ottoni, para o fim de ser expedido titulo de reválidacão a João Custodio Barreira da Cunha, cessionario do colono Jul. o Gorkin, em vista do direito que lhe assiste, ex vi dos arts. 23 da lei n. 27 de 25 de junho de 1892 e 33 do respectivo regulamento, depois de pago o valor dos mesmos terrenos.—Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas, 24 de agosto de 1898.—CHRISTOPIM JACQUES BIAS FORTES.—Francisco Antonio de Salles.»

Nos autos de medição de n. 67 para reválidacão de concessão de terrenos situados no municipio de Theophilo Ottoni, em que é requerente Thiago Mercês das Neves, foi lançado o seguinte despacho, publicado hoje nesta Repartição:—«Approvo a medição feita pelo engenheiro do 3.º districto de Terras e Colonização, de quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta decimetros quadrados de terrenos situados á margem do rio Todos os Santos, do municipio de Theophilo Ottoni, para o fim de ser expedido titulo de reválidacão a Thiago Marcos das Neves, cessionario do colono Th. Jacintho da Conceição Motta, em vista do direito que lhe assiste, ex vi dos arts. 23 da lei n. 27 de 25 de junho de 1892 e 33 do respectivo regulamento.—Palacio do Governo do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas, 24 de agosto de 1898.—CHRISTOPIM JACQUES BIAS FORTES.—Francisco Antonio de Salles.»

Nos autos de medição de numero 51, para reválidacão de concessão a requerimento de João Leonardo Hellerback, foi lançado o seguinte despacho, publicado hoje nesta Repartição:—«Approvo a medição a que procedeu o engenheiro do 3.º districto de Terras e Colonização de um milhão de metros quadrados de terrenos situados á margem do ribeirão «Sant'Anna», do municipio de Theophilo Ottoni, para o fim de ser expedido titulo de reválidacão a João Leonardo Hellerback, cessionario do colono Hermann Kock, em vista do direito que lhe assiste, ex vi dos arts. 23 da lei n. 27, de 25 de junho de 1892 e 33 do respectivo regulamento.—Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, na cidade de Minas, 24 de agosto de 1898.—CHRISTOPIM JACQUES BIAS FORTES.—Francisco Antonio de Salles.»

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. dr. Secretario de Estado da Agricultura, remetteu-se, devidamente informados, os processos de medição de ns. 246 e 233 para reválidacão de concessões de terrenos situados á margem do ribeirão São Jacintho, municipio de Theophilo Ottoni, de que são respectivamente requerentes d. Catharina: Hurmann e Henrique Sauger.

Ao sr. Presidente da Camera Municipal de Araguay, em resposta ao seu officio de 18 de julho findo, declarou-se que «o documento ser feita á mesma camera a cessão gratuita de terrenos, de accordo com o art. 107 do regulamento de Terras em vigor, para o estabelecimento de escolas ou casas de caridade, ou outros semelhantes, mediante clausulas e tabelecidas pelo Governo no acto da concessão.

DIA 26

Ao sr. engenheiro do 2.º districto de Terras e Colonização, communicou-se ter seguido nesta data para a Recebedoria do Estado na Capital Federal, uma ordem para lhe ser entregue a quantia de 6:800\$000, destinada a occorrer ás despesas com o serviço do districto de seu cargo, durante o 3.º trimestre corrente.

Ao sr. dr. Secretario de Estado da Agricultura, pediu-se requisitar, por conta dos creditos ns. IV e XXII do quadro junto ao decreto n. 1.159, de 30 de julho proximo findo, o pagamento da quantia de 1:773 678 ao pessoal do 1.º districto de Terras e Colonização, relativa aos seus vencimentos do mez de julho proximo findo.

Segunda secção

DIA 19 DE AGOSTO

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. dr. Secretario da Agricultura, transmitiu-se, para que se dignasse resolver a respeito, o officio em que o administrador da hospedaria de Juiz de Fora pede-se já posto á sua disposição um do armazém mais espaçoso da Alfandega daquela cidade, para nella ser feito o serviço de recepção e expedição das bagagens dos imigrantes.

Expediente do sr. dr. Secretario da Agricultura: Requisitou-se da Secretaria das Finanças o pagamento ao cidadão Osorio Augusto de Macedo da quantia de 108 500, relativa a salario pelo mesmo vencido, como guarda do sitio Jacaré Canga, durante o mez de julho p. findo.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Expediente do sr. dr. Inspector: Ao sr. administrador da hospedaria de imigrantes de Juiz de Fora, declarou-se em resposta ao seu officio de 19 do andante, que, por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedida aos cidadãos Bernarmino Duarte e Manoel Marques a exoneração, que pediram, dos cargos de guardas daquela hospedaria.

Auctorizou-se ao sr. engenheiro do 1.º districto de terras, de conformidade com o seu officio de 12 do corrente, para effectuar a medição na região que demora á direita do rio Doce, entre os arraiais da Natividade, pastagem do rio José Pedro e o está, os terrenos necessarios á fundação de uma colonia mixta para indigenas, nacionaes e estrangeiros.

Ao sr. dr. Secretario da Agricultura: Rogou-se requisitar da Secretaria das Finanças, por conta do art. 7.º da lei n. 211 de 19 de setembro de 1896, o pagamento da quantia de 900\$000 ao administrador do núcleo Rodrigo Silva, proveniente de duas casas construidas nos lotes 37 e 39 para colonos recém chegado;

Item, idem de 2:835\$240, ao engenheiro Antonio Gonçalves Nobrega, despendido com os trabalhos executados para a fundação de núcleos e lousas nas subúrbios desta Capital, pela verba supra;

Pediu-se licença para auctorizar o engenheiro do 2.º districto a contractar um ariometer que se encarregue da medição de lotes na colonia indigena de Tomacury, mediante a gratificação de 200\$000 mensaes;

Transmittiu-se o requerimento em que o chefe da segunda secção desta repartição, bacharel Rodolpho Jacob, pede 90 dias de licença para tratar de saúde;

Rogou-se auctorizar a entrega a esta repartição de 200 bacellas de videira, para se satisfazer ao pedido do colono Giuseppe del Ferro, localizado em o núcleo Carlos Prates;

Requerimentos despachados: Saturnino Vieira da Silva, pedindo concessão do lote n. 51 do núcleo Carlos Prates, subúrbio desta Capital.—Sim, nas condições regulamentares.

Giovanni Kasse, idem, idem do lote n. 5.—Idem idem despacho.

Luigi Petrilli, idem, idem.—Defezido, ficando designado o lote n. 149, no qual haverá de ser construída casa para residência e estabelecimento cultural no prazo de um anno.

José da Oliveira Penna, idem, idem.—Fica designado ao requerente, nas condições regulamentares, o lote n. 93.

Vincenzo Gentili e Antonio Gentili, irmãos, idem, idem.—Ficam designados nas condições regulamentares, os lotes ns. 106 e 107.

Francisco Pinto da Fonseca, idem, idem.—Fica designado ao requerente, nas condições regulamentares, o lote n. 92.

Manoel Ferreira, idem, idem.—Fica designado ao requerente, nas condições regulamentares, o lote n. 94.

Antonio Rorigues de Almeida, idem, idem do lote n. 71.—Sendo reservado o lote pedido, poderá ser designado ao requerente o de n. 121, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias si lhe convem este.

José Antonio Nunes, idem, idem do lote n. 74.—Sendo reservado o lote n. 74, poderá ser concedido o de n. 120, devendo declarar, dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Manoel Carlos Junior, idem, idem do lote n. 75.—Sendo reservado o lote pedido, poderá ser concedido o de n. 123, devendo declarar, dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Antonio Martinho Rozendo, idem, idem do lote n. 70.—Sendo reservado o lote pedido, poderá ser concedido, nas condições regulamentares, o de n. 126, devendo declarar, no prazo de 8 dias, si lhe convem este.

Ricca Enrique, idem, idem, do lote n. 89.—Já estando designado a outro o lote requerido, poderá ser concedido o de n. 132, devendo declarar, dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Davido Valerio, idem, idem, do lote 79.—Já estando designado a outro o lote requerido, poderá ser concedido o de n. 131, devendo declarar, dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Antonio Franco, idem, idem, do lote n. 78.—Sendo reservado o lote pedido, poderá ser designado ao requerente o de n. 134, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Manoel Pinto, idem, idem, do lote n. 65.—Sendo reservado o lote n. 65, poderá ser concedido o de n. 122, devendo declarar, dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Manoel Santiago, idem, idem do lote n. 67.—Sendo reservado o lote requerido, poderá ser concedido o de n. 125, devendo declarar si lhe convem este, dentro do prazo de 8 dias;

Francisco Pires, idem, idem, do lote n. 68.—Sendo reservado o lote requerido, poderá ser concedido, nas condições regulamentares, o de n. 127, devendo declarar se lhe convem este, dentro do prazo de 8 dias;

Jordano Vincenzo, idem, idem, do lote, n. 72.—Sendo reservado o lote requerido, poderá ser designado o de n. 128, devendo declarar si lhe convem este, dentro do prazo de 8 dias;

Vicente Impronis, idem, idem, do lote n. 70.—Sendo reservado o lote requerido, poderá ser concedido o de n. 118, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Elias de Oliveira Dutra, idem, idem, do lote n. 71.—Sendo reservado o lote requerido, poderá ser concedido ao requerente o de n. 55, devendo declarar dentro de 8 dias, si accetia este.

Antonio Esteves de Sousa, pedindo concessão do lote n. 58 da mesma colonia.—Sim, obrigando-se a construir casa para residência e a cultivar, pelo menos a terceira parte da área do lote, no prazo de um anno, a contar desta data.

Manoel José Moreira, idem, idem do lote n. 62.—Idem idem despacho.

Carlos Antonio Nunes, idem, idem do lote n. 54.—Idem idem despacho.

João Gonçalves de Almeida, idem, idem do lote n. 86.—Idem idem despacho.

Joseph Driedekel, idem, idem do lote n. 20.—Idem idem despacho.

Leopoldo de Almeida Cassão, idem, idem do lote n. 53.—Em vista das informações, indeferido.

Pedro Sarubbi, idem, idem do lote n. 75.—Sendo reservado o lote n. 75, poderá ser concedido o de n. 77, devendo declarar, dentro do prazo de 8 dias, si accetia este.

Natalo Pastrelli, idem, idem do lote n. 56.—Já estando designado a outro o lote pedido, poderá ser concedido o de n. 102, devendo declarar dentro de 8 dias, si lhe convem este.

Cesar Ugolini, idem, idem do lote n. 58.—Sendo reservado o lote n. 58, poderá ser concedido outro, provando o requerente sua capacidade como agricultor.

Luiz Cruz, idem, idem do lote n. 63.—Sendo reservado o lote n. 63, poderá ser concedido o de n. 103, devendo declarar si lhe convem este, no prazo de 8 dias.

Leon Carlos Lammer, idem, idem do lote n. 67.—Sendo reservado o lote n. 67, poderá ser concedido o de n. 101, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este.

Reolchi José, idem, idem do lote n. 53.—Já tendo sido designado a outro o lote pedido, poderá ser concedido o de n. 245, devendo declarar se lhe convem este, no prazo de 8 dias.

Natalo Garcia, idem, idem do lote n. 74.—Sendo reservado o lote pedido, poderá ser concedido o de n. 41, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si accetia este.

Martinho Alves Moreira, idem, idem do lote n. 40.—Em vista das informações, indeferido.

Aklaphile Bardes, idem, idem do lote n. 69.—Sendo reservado o lote pedido, poderá ser concedido o de n. 100, devendo declarar si lhe convem este, dentro do prazo de 8 dias.

Romundo Toccechi, idem, idem, do lote n. 58.— Já estando designado a outro o lote requerido, poderá ser concedido o de n. 133, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este;

Luz B. Agui, idem, idem, do lote n. 57.— Já estando designado a outro o lote requerido, poderá ser concedido nas condições regulamentares, o de n. 131, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este.

Domizio Donatini, idem, idem, do lote n. 54.— Já estando designado a outro o lote requerido, poderá ser concedido o de n. 129, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este.

Domago P. Meschi, idem, idem, do lote n. 55.— Já tendo sido concedido a outro o lote pretendido, fica designado ao requerente o lote n. 90, e mais as condições regulamentares, devendo declarar dentro do prazo de 8 dias, si lhe convem este.

Castro Pocco, idem, idem, do lote n. 55.— Indeferido.

PREFEITURA DA CIDADE DE MINAS

Expediente da Secretaria

DA 29 DE AGOSTO

Requerimentos despartados:

Thodorico Francisco da Silva, Semochina Joseph, Severino Soares, José Cleto da Silva Diniz, João Gomes de Castro, Antonio José Velho, José Vello Barreto, Francisco Botelho, Mariano Cavaleri, Gabriel Machado, Azevedo, José Felipe Leite José Anselmo da Rocha, Zilio Segundo, Bernardino Candido de Moraes, Frando Reza, Angelo Stangherlin, José Querino da Silva Maciel, Carlos dos Santos Torres, Miguel A. da Veira e Marcelino José da Fraga, pedindo licença para exercerem a profissão de mercadores ambulantes.—Sim.

Antonio Helena, pedindo alvará de licença para o seu negocio de sapataria.—Sim.

Antonio Vicente Ferreira da Silva, idem, idem, para uma relojaria.—Sim.

Miguel Diniz, idem, idem, para um bottequim.—Sim.

Miguel Angelo Bianca, idem, idem, para uma sapataria.—Sim.

Miguel Pedro e irmão, idem, idem, para o seu negocio de fazendas e generos alimenticios.—Sim.

Jacquim de Sousa Menezes, idem, idem, para uma olaria.—Sim.

Antonio José de Castilho, idem, idem, para um bottequim.—Sim.

Pulino da Fonseca Saraiva, idem, idem, idem.—Sim.

Arbando de Marco, idem, idem, para uma sapataria.—Sim.

M. do I. Vecchio Irmão & Pulhesi, idem, idem, para uma alfaiataria.—Sim.

Silva e irmão, idem, idem, para venderem materias de construção.—Sim.

Bento Veiga, pedindo redução de impostos sobre o seu negocio de generos alimenticios.—Indeferido.

Carlos de Barzisa, idem, idem, para o seu negocio de generos alimenticios.—Sim.

CONGRESSO MINEIRO

CAMARA DOS DEPUTADOS ACTA DA 47.ª SESSÃO ORDINARIA, AOS 23 DE AGOSTO DE 1898

PRESIDENCIA DO SR. RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIO: — 1.ª parte da ordem do dia.

Acta. — EXPEDIENTE: — Observações dos srs. Juscelino Barbosa, Cel. Lino Soares, Leopoldo Correa e Ignacio Murta. — Apresentação de pareceres de comissões de redacção do projecto n. 424. — Da redacção de redacções finais. — Eleição de um membro para a comissão de instrução publica. — 1.ª discussão do projecto n. 401. — 2.ª parte. — 1.ª discussão do projecto n. 424. — Discussão de preferencia entre o parecer n. 331 e o substitutivo. — Discursos dos srs. Juvenal Penna, Nunes Pinheiro e Epimachista Ottoni. — Requerimento do sr. Wenceslau Braz. — Observações do sr. Juscelino Barbosa. — 3.ª discussão do projecto n. 331. — 1.ª do de n. 91 do Senado. — 3.ª do de n. 261. — Emenda do sr. Epimachista Ottoni. — Requerimento do sr. Desidrio de Mello. — 3.ª discussão do projecto n. 362. — Discursos e emenda do sr. João Pio. — Discursos dos srs. Ignacio Murta e Carneiro de Rezende. — Observações, pela ordem, dos srs. João Pio e Carneiro de Rezende. — Discussão do projecto n. 90 do Senado. — Declaração de voto do sr. Carneiro de Rezende. — Ord. m. do dia.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Ribeiro de Oliveira, Agostinho Pereira, Cel. Lino Soares, Delfim Moreira, Wenceslau Braz, João Pio, Leopoldo Correa, Epimachista Ottoni, Carneiro de Rezende, Francisco Bressane, Simão Stylita, Coelho de Moura, Juvenal Penna, Candido Eloy, Nunes Coelho, Nunes Pinheiro, Juscelino Barbosa, Manoel A. Vez, Manoel da Silva, José Gonçalves, Saturnino Dantas, Desiderio de Mello, Ignacio Murta, Joaquim Calisto, Duarte da Fonseca, Gutulio de Carvalho, Carlindo Pinto e Pinto de Moura, faltando com causa particada os srs.: Tavares de Mello, Gonzaga da Silva, Severiano de Rezende, Julio Tavares, Silva Fortes e Theopilo Marques, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente e não havendo quem sobre ella faça observações o sr. Presidente a dá por approvada.

O sr. L. SECRETARIO do Senado dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officinas

Tres do sr. L. Secretario do Senado communicando terem sido rejeitadas as proposições de leis emannadas desta Camara, sob os n. 39 e 129, concedendo licença a diversos funcionarios de justiça e sobre admissões de fiscoes e não formação de mesas eleitoraes e enviando o sr. n. 102 a proposição de lei reformando o art. 104, da Constituição do Estado, que aboliu as aposentações dos funcionarios publicos.

Inteira-se quanto a 1.ª parte indo a imprimir-se o projecto para ordem dos trabalhos.

O sr. JUSCELINO BARBOSA traz ao conhecimento da Camara que o sr. Ribeiro Junqueira por motivo urgente foi obrigado a retirar-se desta Capital.—A Camara fica inteirada.

O sr. João Pio participa á Camara que o sr. Raul Penteiro tem faltado ás sessões por motivo de molestia em pessoa da sua familia.—Inteira-se.

O sr. CELESTINO SOARES comunica que o sr. Camillo Prates deixou de comparecer hoje á sessão por motivo de molestia.—Inteira-se.

O sr. LEOPOLDO CORREA e IGNACIO MURTA fazem identico participacão com relação aos srs. Bernardino de Faria e Rodrigues Chaves.—A Camara fica igualmente inteirada.

Apresentação de pareceres das comissões

O sr. NUNES PINHEIRO, pela comissão de Redacção, envia á Mesa o seguinte:

Parecer e redacção final sobre o projecto n. 351

A comissão de Redacção de Leis, a que foi presente o projecto n. 351, é de parecer que seja o mesmo approvado com a seguinte redacção:

O Congresso Legislativo de Minas Geraes decreta:

CAPITULO I

DOS AVAL ADORE JUDICIAES

Art. 1.º Os avaliadores dos inventarios judiciales, haja ou não menores, perceberão, a titulo de retribuição de trabalho, cada um delles:

- 1.º, de cada caso em cidade, villa ou povoação, com sotão ou sem ella comprehendendo quintal, muro, cercas, belfeitórias e todas as dependencias, inclusive moveis de uso domestico, quaisquer que sejam o seu numero e especie, sendo terras, 5%; sendo de sobrado, qualquer que seja o numero de andares, 6.000.
- 2.º, de uma chacara, comprehendendo casa, terra ou de sobrado, terrenos, muros, cercas, tapagens, plantações, construccões e todas as suas dependencias, inclusive moveis de uso domestico, quaisquer que sejam o seu numero e especie, 2.000.
- 3.º, De extra-las de ferro, ou carris urbanos, comprehendendo os semoventes, todo o material fixo ou rolante, estações, armazens, officinas, telegraphos, combustivel e todos os demais accessorios de um a 50 kilometros—25; de 50 a 100 kilometros, mais 15 e dahi para cima mais 500 réis por kilometro, não podendo, porém, o maior emolumento exceder de 2.000.
- 4.º, De cada uma pedreira, caeira ou outras minas já exploradas—5.000.
- 5.º, De cada fabrica industrial com seus motores, utensilios e pertencencias—20.000.
- 6.º, De cada embarcação miúda, canoas, botes, saqueiro, prancha, barco, lancha ou outras de vela ou remo para navegação de rios ou lagoas—2.000.
- 7.º, De avaliar joias, qualquer que seja o seu valor—5.000.
- 8.º, De avaliar mercadorias ou artigos de commercio:

a) De causas de negocios que vendam a varejo, sendo de fazendas secas, ferragens, armazinhos, etc., etc., de 10 a 50; sendo de molhados, arm rinho ou louça, de 5 a 25; sendo de generos de terra, de 43 a 20%;

b) De causa de negocio que venda por atacado, o dobro das taxas acima.

Nos limites indicados o juiz fixará o emolumento, attendendo ao trabalho da avaliação e á importancia do fundo do negocio.

9.º, De avaliar englobadamente ou em separado belfeitórias de prazos rusticos, como casa de vivenda, engenhos, tuilhas, colheiros, terrenos, estribarias, curraes, tanques e outros accessorios, inclusive machinas e quaisquer outros instrumentos aratorios, sendo o valor do prelio até 20.000\$, 5%; de 20.000 a 50.000\$, 10%; de 50.000,000 para cima, 15.000.

10.º Habitação para colonos ou trabalhadores de estabelecimentos agricolas ou industriaes:

De mais de 5 até 20 casas, 5.000;

De 20 para cima, 12.000.

11.º Terras lavradas ou de criação, cultivadas ou incultas até cincuenta alqueires, 5%; de cin oenta a duzentos, 10.000.

De duzentos para cima 15.000.

12.º Cafezaes de dez mil até cem mil pés, 10.000.

De mais de cem mil pés, 15.000.

13.º Semoventes:

Sendo muarres, cavallares ou bovinos, até 50 cabeças, 4.000.

Excedendo desse numero, mais 200 réis por cabeça, não podendo ser o emolumento maior superior a 10.000.

Outros semoventes, excepto aves, metade das taxas do numero anterior.

Aves em numero de cem cabeças para mais, um mil réis.

14.º De avaliar rendimento ou aluguel de um predio, 3.000.

Do reparo que o prelio necessite..... 6.500.

Quando tiverem os avaliadores de fazer nova avaliação por defeito da primeira nada perceberão, podendo ser compelidos sob pena de desobediencia.

CAPITULO II

DO OFFICIAL DO REGISTRO DE HYPOTHECAS

Art. 2.º O official do Registro de Hypothecas terá os seguintes emolumentos:

§ 1.º Do archivamento de estatutos, contractos, prospectos, actos e mais documentos ou papeis relativos á constituição de sociedade anonyma, em comandita por accoes ou de outra qualquer denominação ou natureza, que deve preencher esta formalidade, de uma só vez — 20.000.

§ 2.º Da entrada no protocollo do exemplar da publicação dos estatutos ou contractos das sociedades anonymas, inclusive o archivamente e certificado do recebimento — 6.000.

§ 3.º Pelo registro, transcripção, ou inserpção, de qualquer escriptura, sentença, contracto ou qualquer outro documento que tenha de fazer em seus livros, inclusive todas as referencias, indicações, lançamentos, em resumo, todas as formalidades legais, terão:

a) Sem valor ou até o valor de 1:000,000 — 15.000.

b) De 1:000,001 a 2:000,000 — 18.000 — e dahi para cima mais 1.000 em cada conto, ou fracção de conto até o maximo de— 100.000

§ 4.º Quanto as partes além da transcripção por extractos quizerem a transcripção — verbo adverbium — os emolumentos serão duplicados.

§ 5.º Pelas duvidas que oppuzerem aos registros que lhes forem requeridos e que não possam ser realizadas — 6.000.

Si, porém, a duvida for resolvida por sentença do juiz em favor da parte e voltar o documento a registro, não terá direito aos emolumentos deste artigo.

§ 6.º Pelas buscas nos livros e papeis de seu archivo e certidões que delles extrahirem, vencerá, os mesmos emolumentos que os taballhões de notas.

CAPITULO III

DOS ESCRIVANES DE PAZ DAS SÉDES DAS COMARCAS

Art. 3.º Os escrivães do juiz de paz das sédes de comarca, funcionando nas diligencias preliminares dos processos criminaes, auto de corp de delicto, inquerito ou a requisições policiaes, terão direito ás custas taxadas no Regulamento, pazas, por intiro, pelo Estado, quando decahir o promotor da justiça.

§ 1.º Pela diligencias, inqueritos ou averiguações, promovidas ex-officio ou a requerimento do promotor para descoberta de criminosos ou vestigios de crimes e que ficarem pendentes ou foram archivadas, na da perceberão do Estado os mesmos escripturas.

§ 2.º Quando funcionarem nos processos criminaes em substituição aos escrivães do publico, judicial e notas, os escrivães do juiz de paz perceberão do Estado as custas pela metade, quando decahir o promotor da justiça.

CAPITULO IV

DOS ARBITRADORES

Art. 4.º Nas divisões e demarcações de terras de dominio privado, haja ou não menores interessados, vencerá cada arbitrador, pelos actos que praticar, os seguintes emolumentos:

1—Quando a área do immovel dividendo não exceder de cem hectares — 15.000 de 100 até 400 hectares 50.000, e dahi para cima mais 200 réis por hectare, não podendo porém, o maior salario exceder de 300.

2— Nas demarcações parciais vencerão o emolumento correspondente ao do juiz que presidir á diligencia.

Parapho unico. São applicaveis aos arbitradores as disposições do art. 42 da lei n. 105, de 24 de julho de 1894.

CAPITULO V

DOS ESCRIVANES

Art. 5.º Dos autos parados em cartorio e que dos mesmos seja pedida a extracção de documentos ou certidões ou o seu andamento por requerido pelas partes ou ex-officio nos casos em que a lei o permite, nada perceberão os escrivães a titulo de buscas.

§ 1.º Dos autos findos, livros ou papeis:

1 até um anno..... 2.000

2 de um anno a dois..... 4.000

3 de dois annos a dez..... 6.000

4 de dez annos a vinte..... 8.000

5 de vinte annos a trinta..... 10.000

6 de mais de 30 annos..... 20.000

§ 2.º Ficam revogados o art. 96 da lei n. 105, e seus respectivos numeros; o parapho unico do mesmo art. e o disposto no cap. 4.º, do titulo 2.º da mesma lei, que consignou condução aos avaliadores, quando a

avaliação tiver de ser feita fóra da cidade ou villa.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 23 de agosto de 1898. — Nunes Pinheiro.—Ignacio Murta.—A imprimir-se.

O sr. JOSÉ GONÇALVES, por parte da comissão de Justiça Civil e Criminal, manda á Mesa o seguinte:

Parecer para 2.ª discussão sobre o projecto n. 420

A comissão de Justiça Civil e Criminal, á qual foi presente o projecto n. 420, de 1898, facultando a permuta entre os serventurios de justiça sem attenção á diferença do valor das lotações, quando as serventias forem da mesma natureza, já approvado em 1.ª discussão, é de parecer que seja submettido á segunda e approvado.

Sala das comissões, 23 de agosto de 1898. — José Gonçalves.—W. Braz.

Parecer e emenda para 2.ª discussão sobre o projecto n. 370

A comissão de Justiça Civil e Criminal, á qual foi presente o projecto n. 370, de 1898, sobre criação de um cartorio privativo do crime em cada uma das comarcas do Juiz de Fóra e Rio Novo, já approvado em primeira discussão, é de parecer que seja elle submettido á segunda com a seguinte emenda: —supprima-se o art. 4.º

A comissão, assim procedendo, entende, todavia, que á medida contida no projecto seria preferivel a que creasse, em cada uma das referidas comarcas, mais um officio de justiça com as mesmas attribuições e os mesmos deveres, ou a que auctorisasse a divisão dos cartorios existentes si a celeridade do serviço fôsse assim o exigisse, para o bom andamento da administração da justiça nas comarcas acima referidas.

Sala das comissões, 23 de agosto de 1898. — José Gonçalves.—W. Braz.—A imprimirem-se.

O sr. SATURNINO DANTAS, pela comissão de Agricultura, offerece o seguinte:

Parecer para 2.ª discussão sobre a proposição n. 100, do Senado

A comissão de Agricultura, Minas, Colonização, Terras e Bosques, a que foi presente a proposição n. 100, do Senado, é de parecer que seja a mesma submettida á 2.ª discussão e approvada.

Sala das comissões, 23 de agosto de 1898. — Saturnino Dantas.—Desiderio de Mello.—A imprimir-se

O sr. PINTO DE MOURA, pela comissão de Constituição, manda á mesa o seguinte:

Parecer para 2.ª discussão sobre o projecto n. 401

A comissão de Constituição e Legislação, a que foi presente o projecto n. 401, deste anno, é de parecer que seja submettido á 2.ª discussão e approvado.

Sala das comissões, 23 de agosto de 1898. — Pinto de Moura.—Delfim Moreira.—Gutulio de Carvalho.

Parecer para a 3.ª discussão sobre o projecto n. 358

A comissão de Constituição e Legislação, a que foi presente o projecto n. 358, deste anno, é de parecer que seja o mesmo submettido á 3.ª discussão e approvado.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1898. — Pinto de Moura.—Delfim Moreira.—Gutulio de Carvalho.—A imprimirem-se.

Apresentação de projectos, indicações e moções

O sr. SATURNINO DANTAS manda á Mesa o seguinte:

Projecto n. 424

O Congresso Legislativo do Estado de Minas Geraes decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado auctorisado a depender pela verba—Obras Publicas — até a quantia de trinta contos de réis para a construção da cadeia da Bagagem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Congresso Mineiro, na cidade de Minas, 23 de agosto de 1898.—Saturnino Dantas.—Desiderio de Mello.—Lido e apoiado, vae a imprimir-se.

Discussão de redacções finais

Em seguida são lidas, postas em discussão successivamente, e sem debate approvadas as redacções finais dos projectos ns. 372 e 375 auctorisando a prorrogação de prazos á Companhia Viação Ferraes sapucaby e sobre licenças a diversos funcionarios de Justiça. —Remetteu-se ao Senado.

Eleição

O sr. PRESIDENTE annuncia a eleição de um membro para a comissão de Instrução Publica, na vaga aberta pela dispensa concedida ao sr. Rodrigues Chaves.

Feita a chamada, são recebidas 28 cédulas, numero correspondente aos srs. deputados presentes e, apuradas, ellas dão o seguinte resultado:

João Pio, 18 votos; Pinto de Moura 2; Carlindo Pinto, Carneiro de Rezende, Duarte da Fonseca, Manoel da Silva, Desiderio de Mello e Juscelino Barbosa, 1º voto a cada um, tendo havido duas cédulas em branco.

E' proclamado membro da comissão o sr. João Pio.

1.ª discussão do projecto n. 401

Em seguida é lido, posto em 1.ª discussão que encerra-se sem debate, sendo approvado e remetido á commissão de Instrução Publica o projecto n. 410, criando uma cadeia nocturna na Passagem, municipio de Marianna.

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

1.ª discussão do projecto n. 423

Sem debate é encerrada a primeira discussão, é approvado e vai á commissão de Petições o projecto n. 423 sobre pagamento da 5.ª parte dos vencimentos do professor Flavio Epiphany Pereira.

Discussão da preferença em re o parecer n. 331 e o substitutivo

Em seguida é annunciada a discussão da preferença entre o parecer n. 331 e o substitutivo ao mesmo offerecida a continuação da discussão do que foi proferido.

O sr. Juvenal Penna: — (Não temos o seu discurso.)

O sr. Nunes Pinheiro: — Sr. Presidente, em poucas palavras vou justificar o meu voto a favor do substitutivo apresentado pelo meu nobre collega sr. Ribeiro Junqueira.

Foi subcitada uma questão de limites entre os municipios de Leopoldina e de São José d'Além Parahyba.

Existem, como disse o illustre deputado que presideu me na tribuna, tres decretos referentes ao assumpto: um de 6 de maio, criando o districto d'Agua Limpa; outro de 9 do mesmo mez, criando o districto de Providencia, e, finalmente, o de 20 de janeiro, que baixou em vista de uma reclamação dos habitantes do municipio de S. José d'Além Parahyba que protestaram contra a invasão do territorio do districto d'Agua Limpa pelas divisas do de Providencia.

Este ultimo decreto explica as divisas... O sr. Juvenal Penna: — Explica? O sr. Nunes Pinheiro: — O de reto é explicativo, interpretativo e não podemos alterar divisas.

Ora, o substitutivo do sr. Ribeiro Junqueira manda que o Governo determine um engenheiro do districto ou outro qualquer que julgar-se mais conveniente, para avisar, com assistência dos representantes de cada um dos municipios, as divisas determinadas pelos decretos referidos.

Quo necessitate pois, tem, a Camara de mandar avistar um mappa si ella não póe alterar divisas?

O engenheiro não tem de seguir as letras dos decretos de 6 de maio e de 20 de janeiro?

O sr. Carneiro de Rezende: — Não póe afastar-se d'elles.

O sr. Nunes Pinheiro: — Assim sendo, dou o meu voto a favor do substitutivo apresentado pelo meu distincto collega sr. Ribeiro Junqueira. (Muito bem.)

O sr. Epaminondas Ottoni: — (Não temos o seu discurso.)

O sr. Juvenal Penna: — (Não temos o seu discurso.)

O sr. Wenceslam Braz: — Sr. Presidente, eu esperava que algum dos nobres deputados requeresse que o projecto e o substitutivo fossem á commissão de Legislação...

O sr. Juscelino Barbosa: — Eu guardava que um d'elles fosse votado para apresentar esse requerimento.

O sr. W. Braz: — Assim de que ella possa dar parecer sobre matter a tão importante. Entendendo que antes de votar a preferença é que o projecto deve ir á commissão de Legislação, porque, votada que ella seja, prejudicamos a questão de certo modo.

Trat-se, sr. Presidente, dos interesses não só dos municipios de S. José d'Além Parahyba e de Leopoldina, mas também dos interesses de todo o Estado, porque, questões semelhantes virão ao congresso (apoiados), de mandar que vamos estabelecer um precedente que póe ser prejudicial para o futuro.

Requeiro que o projecto vá á commissão de Legislação pelo motivo que foi dado pelo meu illustre collega residente em Pitangui, Sr. José Gonçalves, isto é, o ponto principal da questão é saber si o ultimo decreto, cujo numero não me recordo, é ou não interpretativo.

Nestas condições, envio á Mesa meu requerimento. (Muito bem.)

Vem á Mesa e é lido e entra em discussão o seguinte:

Requerimento

Requeiro que o parecer n. 331 e o seu substitutivo vão á commissão de Legislação, para interpor o seu parecer, dentro do prazo maximo de dez dias.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1898.— W. Braz.

Em discussão.

O sr. Juscelino Barbosa: — Sr. Presidente, eu guardava apenas que fosse votada a preferença entre o projecto e o substitutivo, para mandar á Mesa requerimento identico ao que acaba de ser lido pelo meu illustre collega sr. Wenceslam Braz.

Não se trata de uma questão topographica, como pensa a commissão de Estatistica, que requisa o mappa do territorio, trata-se de uma simples questão de legislação; e, para decidil-a, a camara tem orgão competente que é a commissão de legislação.

Voto pelo requerimento do meu distincto collega por um outro motivo; é que, votado o parecer da commissão, a questão ficaria adiada enquanto se fizesse o mappa requerido, votado o substitutivo do sr. Ribeiro Junqueira, elle teria de passar por tres discussões nesta casa ludo depois do Senado.

O interesse da camara é resolver essa questão quanto antes, por isto, o parecer da commissão de Legislação, póe chegar a esse resultado, declarando, em seus considerandos, qual o decreto em vigor.

Por essas razões, voto pelo requerimento do nobre deputado. (Muito bem.)

Ninguém mais peo lido a palavra, encerra-se a discussão, sendo approvado e requerimento pelo que vão o parecer e o substitutivo á commissão de Legislação. Suspende-se a sessão por dez minutos, sendo esta reaberta fludo o prazo.

Terceira discussão do projecto n. 359

E' lido posto em 3.ª discussão que é encerrada sem debate, sendo approvado e remetido á commissão de Redacção, o projecto n. 359 designando lugares para fundação de campos de demonstração.

Terceira discussão do de n. 91 do Senado

Em seguida é sem debate approvado em 3.ª discussão e o sr. Presidente manda que se remetta á camara a proposição de lei do Senado n. 91 concedendo licença á inspectora de alumnas da Escola Normal de Jutz de Fora.

Terceira discussão do projecto n. 364

E' lido e entra em 3.ª discussão o projecto n. 364, sobre estabelecimento de feiras de gado.

O sr. Epaminondas Ottoni envia á Mesa a seguinte:

Emenda ao projecto n. 364

Emenda ampliativa: Ao art. 2.º § 2.º depois das palavras: vendidos nas feiras—diga-se:—e do que for exportado para os Estados da Bahia e Espirito Santo.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1898.— E. Ottoni.—Ignacio Murta

Apoiada em discussão com o projecto. O sr. Desiderio de Mello, obtendo a palavra, envia á Mesa o seguinte:

Requerimento

Requeiro o adiamento da discussão por vinte e quatro horas.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1898.— Desiderio de Mello.

Lido e apoiado, é posto em discussão. Não havendo quem peça a palavra é approvado o requerimento, pelo que fica adiada a discussão do projecto.

Terceira discussão do projecto n. 362

E' lido e posto em 3.ª discussão o projecto n. 362, concedendo auxilio para a conclusão das obras do hospital de misericordia de S. José de Além Parahyba e outros.

O sr. João Pio: — (Não temos o seu discurso.)

Vem á Mesa, é lida, approvada e entra em discussão a seguinte emenda:

N. 1

Supprimam-se as palavras: e da cidade de Arassuahy com 10:000\$000 desde já.—Pardo João Pio.

O sr. Ignacio Murta: — Sr. Presidente, não pretendo tomar parte na discussão, mas a isso sou forçado pelo facto da minha emenda ter merecido a impugnação do honrado collega o sr. João Pio.

Justifiquei a emenda na occasião em que tive a honra de apresental-a á consideração de Camara e dei as razões que actuaram em meu espirito para formulal-a, demonstrendo então, sr. Presidente, que a importante cidade de Arassuahy, uma das mais populosas do norte de Minas, tem um estabelecimento de caridade funcionando com toda regularidade e onde se recolhe grande numero de infelizes doentes; que alli recebem tratamento.

Fiz ver mais que um benemérito filho daquelle cidade, o coronel Gentil de Castro...

O sr. Camillo Soares, Filho: — Benemérito?

O sr. Ignacio Murta: — Benemérito para aquella cidade, sim senhor.

Fiz ver, sr. Presidente, que o coronel Gentil de Castro tinha auxiliado a construção de um edificio proprio para os fins a que são destinados estabelecimentos desta ordem.

O sr. João Pio: — Então tem auxiliado!

O sr. Ignacio Murta: — Declarei a v. exc. em aparte, por d'versas vezes, que elle fez doações para auxiliar a construção de um predio em que funcionasse aquelle estabelecimento de caridade.

Com a lamentavel morte desse cidadão, porém, paralyzaram-se as obras sem estar concluido o edificio.

Os poucos recursos de que dispõe o estabelecimento são insufficientes para a conclusão do referido edificio, para o que ter-se-ha de fazer um dispendio superior a vinte contos de réis.

Creio que assim defendi a minha emenda. (Apoiados.)

O sr. Epaminondas Ottoni: — E' um estabelecimento digno de protecção.

O sr. Ignacio Murta: — O meu illustre collega affirmou, entretanto, que o hospital de Arassuahy, apesar de não existir, tem recebido annualmente a subvenção de 2:000; a partir de 1891 e eu contestei, porque todos os meus collegas sabem que esses auxilios são pagos em vista da apresentação de relatório da mesa administrativa que prove o funcionamento do hospital, exigencia esta já em vigor no tempo do governo provisório, ou me-mo antes, por uma lei provincial.

Si não me folha a memoria, foi em 1894 que o hospital de Arassuahy começou a gozar desta subvenção.

O sr. Epaminondas Ottoni: — Eu vi o relatório de 1895

O sr. Ignacio Murta: — E' me sinto incommodado, sr. Presidente, e não posso alongar-me muito, do contrario occuparia por mais tempo a attenção da Camara dos srs. Deputados para de-lhe bem clara e nitida esta questão. (Apartes do sr. João Pio.)

D'via contar com um pouco de benevolencia do collega porque não tenho os vastos conhecimentos e nem a habilidade de v. exc. para fazer de uma causa symptica e justa uma causa injusta e antipathica...

O sr. João Pio: — Não apoiado, aqui não se trata de conhecimentos.

O sr. Ignacio Murta: — Sr. Presidente, como diz a. de 1894 para cá é que o hospital de Arassuahy começou a receber o auxilio que o meu collega disse que não devia fazer parte do orçamento do Estado.

Mas como não devia fazer parte do orçamento?

O sr. João Pio: — Não se tinha era organizado a Provedoria, ou Mesa administrativa do hospital, e não se tendo feito o relatório não podia ser reclamada a subvenção Foi o que aconteceu até 1894.

Eu garanto sob a minha palavra que o hospital só começou a receber o auxilio em 1894 e o meu collega fez-me a injustiça de não acreditar (apoiados).

Quant ao hospital de Minas Novas, creio que até hoje nada tem recebido pela mesma razão.

O sr. Epaminondas Ottoni: — Houve epocha em que elle funcionou muito regularmente e é possível que houvesse recebido qualquer subvenção.

O sr. Ignacio Murta: — Perfeitamente. Agora, porém, que installou-se terá de receber a subvenção, desde que satisfaça as exigencias estabelecidas na lei.

Senhor Presidente, o meu collega diz que Arassuahy é uma cidade salubre, e felizmente é mais salubre que as cidades, ou algumas cidades da zona da mata; mas situada nas margens de um grande rio, que por d'versas vezes a tem inundado, as febres se fazem sentir ali todos os annos e um modo muito assustador, roubando vidas preciosas.

O sr. Camillo Soares, Filho: — A mata não é banhada de rios caudalosos, no entanto annualmente apparece até a febre amarella.

O sr. Ignacio Murta: — Eu garanto á Camara, como garantio ao Estado de Minas, que no hospital de Arassuahy, dotado de pequenos e insignificantes recursos, a classe desfavorecida da fortuna encontra alivio aos seus soffrimentos.

O sr. João Pio: O direito dos miseraveis de lá não são differentes dos de cá.

O sr. Ignacio Murta: — E eu disse isto? V. exc. está p'rdemais injusto! (Apartes.)

Senhor Presidente, a p'quina verba destinada ao hospital de Arassuahy não é dispendio gasto inutilmente como se pode deprehender das palavras que illustre collega acaba de proferir e o Estado de Minas empregará b'om esse dinheiro.

O sr. João Pio: — Desbaratará o dinheiro.

O sr. Ignacio Murta: — Desbaratará?! Veja, sr. Presidente, a que ponto chega a má vontade do nob e deputado contra Arassuahy e que idéa fiz dos dignos e honrados cidadãos que, com tanto zelo e dedicação, dirigem o seu hospital! Protesto contra tão grave e injusto conceito!

O sr. João Pio dá um aparte.

O sr. Ignacio Murta: — Veja, sr. Presidente, que não devo continuar a discutir com o nobre deputado para o qual de nada valem as minhas affirmações. (Apartes.)

Vou tratar de colher dados officiaes e com elles hei de provar o que affirmo e é p'sto em duvida pelo sr. João Pio. (Ha d'v'ras partes.)

Bem sei que meus illustres collegas me fazem a justica de não duvidarem do que affirmo (muitos apoiados) e que, posto em duvida pelo sr. João Pio, magoou-me.

O sr. João Pio: — Então v. exc. magoou-se constantemente, porque vivamos aqui contrariando uns aos outros.

O sr. Ignacio Murta: — Já em nada me sinto contrariado. E' ou aqui discutindo tranquillamente, occupando o posto que o povo me confiou! Sou um deputado como v. exc.; temos as mesmas regalias, os mesmos direitos; nenhum é mais do que o outro; aqui não ha mestre nem discipulos. (Apoiados e partes.)

Vou concluir, sr. Presidente, reiterando o compromisso de, opportunamente, provar com documentos officiaes as minhas affirmações, e pedindo a v. exc. e á Camara desculpar-me si por acaso usei de algumas phrases menos convenientes. (Muito bem e muito bem.)

O sr. Carneiro de Rezende: — Peço a v. exc., sr. Presidente, e obsequio de fazer me presente o projecto em discussão, (d' satisfeito.)

Nota, sr. Presidente, que a Camara já sente-se estafada, em virtude do longo debate que hoje se tem travado sobre varios projectos submettidos á sua consideração. Entretanto, não julgo-me desoçoigado de vir á tribuna para lavar o meu protesto, não só contra a emenda a que referiu se o sr. João Pio, como também contra a que foi

offerecida pelo nobre deputado residente em Guimarães, e bem assim contra o projecto n. 362 apresentado pelo sr. Juvenal Penna.

Um sr. Deputado: — Ao menos v. exc. é coerente.

O sr. C. de Rezende: — Sr. Presidente, a situação financeira do Estado de Minas, é preciso dizel o sem reboço, ex-ge. reclama energicas e patrioticas economias e-m o que, mais tarde ou mais cedo marcharemos a passos agig'ntados para um abyssmo indavel de tristezas e de afflicções.

O sr. G. de Carvalho: — No orçamento temos verbas que podem e devem ser cortadas.

O sr. C. de Rezende: — Não falo em nome da commissão de Orçamento; falo em meu nome de deputado.

O sr. G. de Carvalho: — Também eu falo em meu nome de deputado.

O sr. C. de Rezende: — V. exc., então, venha á tribuna e profira o seu discurso!

Eu já dizendo, sr. Presidente, que si não fizermos energicas e patrioticas economias, certamente havemos de lançar, mais tarde, o Estado de Minas em uma situação afflicta, que será nossa morte perante o estrangeiro.

Uma voz: — Não ha perigo.

O sr. C. de Rezende: — com o qual mantemos altas relações de credito, e também perante os demais Estados da União Federal que estão acostumados a ver reinar entre nós, não a mais perfeita, porém certa prudencia na decretação de despesas.

Entretanto, neste andar, em algum dia, ha de nos apparecer cruelmente o reverso da med'ha, onde havemos de ler uma palavra lugubre e terrica—a ruina.

Si, presentemente, não existe desequilibrio entre a receita e a despesa no orçamento do nosso Estado, isso succederá mais tarde, porque é incontestavel que a despesa publica tende sempre a augmentar, ou conservar-se como está, ao passo que a receita ha-de fatalmente diminuir.

Sr. Presidente, é preciso dizer-se, mais uma vez, que a fonte principal da receita do Estado de Minas assenta-se sobre uma columna de areia, move-l'ca por sua natureza como é a exportação de café.

O cultivador ou o exportador do café, em virtude do mau preço que esse genero está alcançando no mercado consumidor, em virtude do peso insupportavel do imposto e outras causas, si não quizer morrer de inanição, ha-de, naturalmente, empregar suas forças em outro ramo de actividade humana.

Pergunto agora á Camara dos srs. Deputados: si a exportação do café diminuir, si o seu cultivo parar, por estes motivos, qual será futuramente a situação financeira do Estado de Minas?

Si é a nossa fonte principal de riqueza, certamente a receita publica ha de ser menor com o tempo e, p' consequencia, maior a despesa, o que será para nós um desastre.

E' este um principio cita-lo por todos os economistas e financeiros: desde que um país qu'quer tenha, continuamente, a sua receita em diminuição e a sua despesa em um estado de conservação ou de augmento fatalmente chegará á triste consequencia de uma ruina.

Si os preceitos mais vulgares da economia politica, quer seja sciencia, quer seja arte, forem rascaveis ou verdadeiros mais tarde ou mais cedo, teremos o nosso orçamento desequilibrado de um modo permanente e as nossas finanças comprometidas.

O sr. Duarte da Fonseca: — V. exc. está justificando o imposto territorial.

O sr. Carneiro de Rezende: — Foi por isso que dei lido o meu voto favoravel.

Sr. Presidente, estes principios são tanto do dominio da economia privada, como do dominio da economia publica; si o individuo é desregado em seu modo de gastar, si não tem certa prudencia em garantir o seu bem-estar e o seu futuro, ha de arruinar-se irreparavelmente por immoderação.

Não, em Minas, portanto, devemos encerrar resolutamente o problema da economia; e, quer o poder legislativo, quer o executivo, devem ambos enveredar por esse caminho, embora tenham de recahir sobre elles os maiores e mais injustos improperios.

Para justificar estas palavras, chamo ainda a attenção da Camara dos srs. Deputados para a mensagem do honrado sr. Presidente do Estado, em que aconselha ao ramo legislativo muita prudencia, muita moderação na decretação de despesas.

Sr. Presidente, o projecto ora em 3.ª discussão, com as suas emendas já approvadas em 2.ª, não poderam passar nesta Casa sem o meu protesto; são 38:000\$ que vão ser distribuidos para a conclusão de obras de hospitais municipaes. E' preciso dizel a v. exc. e á Camara que os municipios, em vez de estarem mantendo um nepotismo intol'avel e uma burocracia imperdoavel, de vez em quando preferencia tratar de seus interesses, e foi para isso, sr. Presidente, que a Constituição do Estado deu-lhes larga somma de autonomia. Dirão que trata-se de uma pequena quantia, mas eu direi também que o orçamento oceano é formado de regatos de nascimento humilids.

Sr. Presidente, este estado de cr'usas, este modo de comprehender e exercer o mandato não póe continuar, porque não está de accordo com a natureza do regimen republicano. E' necessario que o Congresso Legislativo, não obstante o vict'ime todo e qualquer

deve ser a única que, se a...

Se, portanto, as condições...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—É...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

inada e a sessão como approvada o...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

O sr. Juvencio Pinna:—Não...

deixando que pare em sua mem... a re...

Proximamente estarão em festas...

Multa ainda a Capital de Minas...

Não sei durante quantos dias terei...

Pela vez primeira em minha vida...

Tal o offeito que produziu nos meus...

De todos os edificios, o que contém...

No haveria assim, ao fim de certo...

Foi uma bella acção do governo...

Dentre as ruas, que são muitas...

As avenidas Affonso Penna e Amazonas...

O jardim publico, que se acha...

Os edificios em que funcionam...

Ficam aqui ao leitor umas pallidas...

Melhores, dar-lhe-hão melhores...

E concluo, certo de merecer...

Sob a presidencia do sr. Antonio...

ORDEM DO DIA

1.ª PARTE

Até uma hora da tarde:

Leitura e approvação da acta.

Expediente

Até duas horas da tarde:

1.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

2.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

3.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

4.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

5.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

6.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

7.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

8.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

9.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

10.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

11.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

12.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

13.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

14.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

15.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

16.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

17.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

18.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

19.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

20.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

21.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

22.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

23.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

24.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

25.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

26.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

27.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

28.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

29.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

30.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

31.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

32.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

33.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

34.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

35.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

36.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

37.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

38.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

39.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

40.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

41.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

42.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

43.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

44.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

45.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

46.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

47.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

48.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

49.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

50.ª - Leitura dos projectos e dos projectos...

APANHADOS

Que eu faça tola esta secção, que nestas...

Melhores pennis terão que fazer de tão...

Ao leitor, no entanto, que não teve ainda...

No Rio de Janeiro, onde, em ruas acanhadas...

Outro tanto nunca dar-se-ha na Capital...

mins. Joaquim Dutra, P. Drummond, Levidio...

Aberta a sessão, é lida e approvada a acta...

Não havendo o expeliente, passa-se a apre-

O sr. Bernardino de Lima, por parte da...

O sr. Joaquim Dutra, por parte da Com-

Approvado este requerimento, fica o pro-

O sr. Mello Franco, por parte da commis-

O sr. Presidente declara que a presente...

Até uma hora da tarde: Leitura da acta,

1.ª - discussão do projecto n. 155, da Cam-

2.ª - discussão do projecto n. 144, da Cam-

1.ª - discussão do projecto n. 149, da Cam-

1.ª - discussão do projecto n. 159, do Sena-

2.ª - discussão do projecto n. 158, do Sena-

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

A 2 do corrente, ao meio dia, apresenta...

O expeliente consta de tres officios do 1.º...

NOTICIARIO

CONGRESSO MINEIRO

SENADO

Sob a presidencia do sr. Antonio Martins,

tachando-se presentes os srs. Antonio Mar-

16 de dezembro de 1897, para diligências policiais...

O Congresso Nacional resolve: Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir...

E' lida a proposta da Comissão de Justiça e Legislação rejeitando o veto do Prefeito...

Passado-se á ordem do dia, é annunciada a 2.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados...

E' lida a 2.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 21, de 1898...

E' lida a 2.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 21, de 1898...

E' lida a 2.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 21, de 1898...

E' lida a 2.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n. 21, de 1898...

CAMARA DOS DEPUTADOS

Com a presença de 76 srs. deputados, abre-se a sessão, no meio dia, sob a presidencia do sr. Julio de Mello...

E' lida e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O expediente consta de officio do Senado communicando que enviou ao sr. Presidente da R. publica o projecto de prorogação...

O sr. Heredia de Sá requer seja dado para ordem do dia, independente do parecer da respectiva comissão...

O sr. Luiz Adolpho, dá as razões porque a comissão de Orçamento não deu ainda o seu parecer sobre o referido projecto...

O sr. Bueno de Andrade lembra a conveniencia de ser também o projecto enviado á comissão de Obras Publicas.

O sr. Paula Ramos envia á mesa uma representação dos empregados da Alfandega de Santa Catharina...

O sr. Francisco de Sá rectifica o topico de um seu discurso sobre a navegação do Rio S. Francisco...

O sr. Neiva trata da necessidade de ser pago de seus vencimentos o pessoal dos navios de guerra...

O sr. Moreira Alves requer e a Camara approva se consigne em acta um voto de pesar pelo fallecimento do dr. Luiz Felipe de Sousa Leão...

Entrando-se na ordem do dia, é sem debate encerrada a segunda discussão do projecto n. 72, de 1898...

E' annunciada a segunda discussão do projecto n. 150, de 1897...

no a garantir ao Banco Federal de Empregados Publicos, que nesta Capital for organizado...

E' lida uma emenda, que é apoiada e posta em discussão, sen o encerrada sem debate.

E' também encerrada sem debate a primeira discussão do projecto n. 55, de 1898...

E' votada a materia em discussão, e não havendo numero para as votações, o sr. Presidente designa a ordem do dia da sessão seguinte...

Foram designados para em comissão representarem a Faculdade Livre de Direito na recepção o posse do exm. sr. dr. Silviano Brandão...

A 1.ª do corrente, os titulos publicos brasileiros tiveram, em Londres, a seguinte cotação:

Emprestimo de 1889, de 4 %, 52 3/4. de 1895, de 5 %, 60 1/2. Oeste de Minas, 54.

A 1.ª do corrente, foi iniciada na Inglaterra, Hollanda, França, Allemanha e Italia a subscrição de 375.000 libras...

CONVENÇÃO DO PART DO REPUBLICANO MINEIRO

Reuniram-se hontem, em uma das salas do Grande Hotel, os delegados da Convenção do Partido Republicano Mineiro pelo 4.º districto federal...

Procedendo-se á votação, deu a mesma o seguinte resultado: dr. Henrique Vaz, 6 votos; dr. Antonio Espiridião Gomes da Silva, 6 votos...

Naõ tendo estes candidatos reunido a maioria de votos dos delegados presentes, procedeu-se a novo escrutinio, no qual obtiveram os vros. Henrique Vaz e Antonio Espiridião 8 votos cada um.

Em vista do empate, ficou decidido que a indicação fosse resolvida em favor do candidato que tiver mais idade para o que aguarda-se a verificação a que nesse sentido se vao proceder.

Devido a ter coincido a hora desta reunião com a da comissão dos convencioneas incumbida de receber as indicações para as eleições de senadores e deputados ao Congresso Mineiro...

A reunião dessa comissão effectuar-se-ha hoje, das 8 ás 10 horas da manhã, sob a presidencia do sr. Ribeiro de Oliveira...

Os delegados municipais deverão apresentar as indicações em cédulas fechadas, assignadas e com a designação dos municipios, que representam...

Estão encarregados de: do 1.º districto o sr. Vasconcellos, do 2.º o sr. Padua Rezende; do 3.º o sr. Sousa Vianna; do 4.º o sr. Leonel Filho; do 5.º o sr. Raposo de Almeida, relator; e do 6.º o sr. dr. Camillo de Brito.

Neste sentido foi affixado edital na porta do edificio do Congresso.

Conforme noticiámos, foi nomeado o engenheiro Alvaro Joaquim de Oliveira para o lugar do Director Geral da Repartição Geral dos Telegraphos.

Tendo sido eleito Governador de Santa Catharina o major de estado maior de 1.ª classe dr. Felipe Schmitz...

A QUESTAO Z L R YFUS

Do Jornal do Commercio de transmittido hontem e de ante hontem extalimos mais o seguinte telegrama referente á nova phase...

PARIZ, 1 de setembro. — O coronel Henry succediu-se com uma navalha na garganta.

Antes de praticar este acto de desespero, declarou que a descoberta da falsificação da carta acabava com a questão Dreyfus.

PARIZ, 1 de setembro. — Persiste, cada vez mais profunda, a impressão de pasmo e de desalento causado no espirito publico pela descoberta da falsificação dos documentos relativos á questão Dreyfus.

A propria imprensa contraria á revisão do processo limita-se agora a registrar simplesmente as noticias sem commentarios.

PARIZ, 1.º de setembro. — Na carta em que dirigiu ao Ministro o seu pedido de demissão...

Deante dos edificios dos diferentes jornaes aglomera-se immensa multidão, ávida por conhecer novos successos.

PARIZ, 1.º de setembro. — Em editorial de hoje, diz o Times que o exercito francez nada tem a perder com a demissão do general Boisdoffe...

O caso do coronel Henry, observa o Times, não significa que Dreyfus esteja innocente, mas exige que se proceda a uma investigação limpa...

PARIZ, 1.º de setembro. — E' opinião geral que a maior parte dos membros do Estado-Maior General do Exercito pedirão demissão dos respectivos cargos...

PARIZ, 1 de setembro. — O coronel Panizzardi pediu licença para publicar a correspondencia que entretive como addido militar allemão Schwarzkoppen...

PARIZ, 2 de setembro. — Todo o Ministerio, á excepção do sr. Cavaignac, declara-se a favor da revisão do processo Dreyfus...

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

PARIZ, 2 de setembro. — O Echo, órgão do Estado-Maior-General do Exercito, é de opinião que a revisão do processo Dreyfus já agora se impõe como medida indeclinavel.

Assegura a Patrie que diversos officiaes pediram baixa do serviço do Exercito...

adna ce p... o segredo da questão Dreyfus.

PARIZ, 2 de setembro. — O Gabinete delibrou a guardar silencio á revião do processo Dreyfus.

Das Varias do Jornal do Commercio, de ante-hontem:

«Ouvimos dizer que alguns srs. Senadores cogitam em tornar efectiva a idea de commemar a descoberta do Brasil com uma grande subscrição nacional para o resgate de parte da divida externa, para o que estudam, afim de combinar o meio mais proprio, pratico e facil.»

Telegrammas do Cairo dão noticias do exercito egypcio em campanha no Sucoo.

O exercito britannico deve estar a dez milhas de Omdurman.

Em Syr Daya a-hontem dez mil homens de tropas inglezas e quinze mil egypcios.

As forças dos derwichs são avaliadas em cerca de cem mil homens.

E. F. CENTRAL DO BRASIL

A administração desta Estrada creou mais dous trens mixtos entre as estações da Cachoeira e Tsubaté.

Foram demittidos os conductores de 3.ª classe, Antonio Teixeira Campos e João de L. ma Campos Junior...

CONSULADO DE VALPARAISO

Do relatório do vice-consul transcrevemos o seguinte:

«Segundo o mappa que tenho a honra de acompanhar, a exportação deste paiz para o Brasil elevou-se a lb. 36.89, contra lb. 13.875 no anno de 1895...

A importação foi de lb. 78.541, contra lb. 47.739 no anno de 1895, ficando lb. 30.802 a favor de 1897.

Os unicos generos importados foram herva-mate e café.

De café entraram 3.558 saccas com 213.439 kilos, valor lb. 8.537 inclusive o frete a bordo nos portos do Chile.

No anno de 1895 só chegaram a 598 saccas com 35.700 kilos, lb. 2.499, dando um aumento a favor de 1897 de 2.960 saccas com 177.739 kilos...

Devo fazer notar a v. exc. que no mappa de 1895 o preço cota fixado a lb. 7 cada 100 kilos ao passo que no actual está a lb. 4.

A totalidade do café introduzido de outras procedencias e do Brasil foi:

Table with 2 columns: Country, Kilos. Bolivia 350,000; Costa Rica 243,750; Equador 237,398; Brasil 213,429; Perú 194,845.

Fica o Brasil no 4.º lugar e apenas concorre com 17 % para o consumo, enquanto que a Bolivia entra com 22 % e Costa Rica com 20 %.

Devo indicar a v. exc. que as procedencias da Bolivia não pagam direitos de importação, em virtude do tratado de tregua vigente com esse paiz.

Os actuaes direitos de café, em vigor desde o 1.º de este anno, são de 15 schillings cada 100 kilos.

A heixa do café e o menor direito da Alfandega têm fomentado o consumo no paiz; é indubitavel que o producto brasileiro principia a ser acceito neste mercado...

Poderia propor diversas medidas para augmentar a importação de nosso café; creio, porém, que sendo um encarregado do consulado, seria invadir alheias attribuições.

O consumo de herva mate tem augmentado de 30.305 barricas com 2.121.339 kilos, no valor de lb. 70.000 contra 16.155 barricas com 1.131.000 kilos...

O direito de Alfandega actual é de sete shillings e seis dinheiros cada 100 kilos.

Na estatística do Chile apparece uma parte da herva importada da Republica Oriental, por tomar-se a procedencia do navio; porem constando-me que toda ella é brasileira, a incluir no mappa.

A receita do Consulado Geral de Valparaiso foi de 1:545.990 e as dos Vice-Consulados de 252, formando uma somma de 2:100.990.

As despesas de Chancelleria foram de
 978,20 e a metade dos direitos correspondentes aos Vice-Consules foi de 206,595. Ficando assim uma renda líquida de todos os Consulados de 238,475. Sendo o ordenado do Consul de primeira classe 10.000, fica um déficit de 9.078,520 ou sejam a 27 d. a lb. 1.011 10 000 anno.

O movimento marítimo tem se limitado a um novo despacho para Santos e os vapores que navegam na linha Ingleza do Pacifico. Nenhum brasileiro tem se inscripto no Consulado, e a colonia em todo Chile, conhecida desde Consulado Geral, tem ta se nos funcionarios brasileiros da legação.

Des que o Vice-Consulado nos portos de Iquique, Tachamano, Lota, Coronel, os seus primeiros não tiveram movimto algum e os seus últimos têm por objecto despachar os navios que tomam carvão das minas alli existentes.

Estão nomeados para a Corte de Appellação o Juiz do Tribunal Civil e Criminal, João da Costa Lima Drumond; para este Tribunal, o Juiz do 3.º Pretoria do Districto Federal, Ernesto Lúcio; para esta pretoria o bacharel Raymundo Pennaforte Caldas.

Em 30 de junho ultimo, no Banco Allemão de Berlim, foi incorporada uma sociedade que adquiriu as concessões feitas a Siemens, Mal & C. para linhas de bonds, uma rede telephonica no Rio de Janeiro e outros negocios no Brasil relativos a sua industria.

O capital da empresa é de cinco milhões de marcos. A sociedade de Força e Luz Electrica é interessada na empresa em condição muito saliente.

TENTATIVA DE ASSASSINATO

Ante-hontem, á noite, no local denominado Alto da Favela, foi ferido com um tiro o cidadão José Alexandre, cocheiro do conde de Santa Marinha, na occasião em que por iniciativa de um grupo de malfeteiros abria a porta da casa onde se achava.

Devido á falta de hospital ou estabelecimento competente, foi o ferido transportado para a casa do sr. dr. Benjamin Moss, que se prestou caritativamente a recebê-lo, afim de extrahir o projectil e prestar ao ferido os demais cuidados que seu estado reclama.

Afim de dar conta de importante commissão ultimamente desempenhada perante a Estrada de Ferro Bahia e Minas, acha-se nesta Capital o sr. capitão Joaquim de Freitas Washington, digno e zeloso fiscal das rendas internas deste Estado, o qual pretende regressar hoje para S. José de Além Parahyba.

Agradecemos a visita com que nos obsequiou hontem o nosso distincto collega da imprensa, sr. Amaro Carlos Nogueira, residente em Caxambú.

No Rio de Janeiro inaugurou-se a 1.ª do corrente a exposição geral de Bellas Artes, compreendendo ao acto o capitão de mar e guerra Luiz Pedro Tavares, representando o sr. Presidente da Republica e o sr. Ministro do Interior, acompanhado dos seus secretarios e ajudante militar.

A concurrencia foi numerosissima, notando-se grande numero de senhoras.

Teve permisso para tomar assento na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, para que foi eleito deputado, o alferes do 21.º batalhão de infantaria Nilo Moreira Guerra, sendo mandado traçar a matricula da Escola Militar do Brasil.

INSTITUTO AGRONOMICCO DE ITABIRA

Foi o seguinte o resultado dos exames de preparatórios effectuados de 1 a 20 de agosto, neste estabelecimento:

Portuguez

Inscriptos, 23; approvados: plenamente, João Severiano Rosa, Duval Epaminondas, Joaquim Pery H. Drumond, João Gonçalves de Araujo Lima, José Carlos de Andrade, Bernardo de Andrade Laxe, João Torres Filho, José Vieira de Rezende e Floripes de Paul Rodrigues; simplesmente, Adolpho M. da Fonseca Cruz, Cesar Borges da Costa Laxe, Joaquim Ramos da Silva, Adolpho Horta, Clóvis Torres, Manoel de Barros C. Drumond, João Pereira de Carvalho Filho, João A. P. de Andrade Filho e José Agostinho Rodrigues Bolla; inhabilitados, 5.

Frances

Inscriptos, 17; approvados: com distincção, João Gonçalves de Araujo Lima; plenamente, João Severiano Rosa, Duval Epaminondas e Alfredo Furst Lage; simplesmente, João Carlos de Andrade, José Carlos de Andrade, José Vieira de Rezende e Joaquim Ramos da Silva; reprovado, 1; retiraram-se da prova escripta, 2.

Arithmetica

Inscriptos, 12; approvados: plenamente — João Severiano Rosa, Elias de Paula Andrade Junior, Duval Epaminondas; simplesmente — João Gonçalves de Araujo Lima, Alfredo Furst Lage e Antonio Martins Fontes; reprovados, 2.

Algebra

Inscriptos 8, approvados: com distincção — Elias de Paula Andrade Junior, João Baptista de Castilho e Duval Epaminondas; plenamente — João Severiano Rosa.

Geometria

Inscriptos 7, approvados: plenamente — João Severiano Rosa, Elias de Paula Andrade Junior, João Baptista de Castilho; simplesmente — José Teixeira Dias de Carvalho.

Geographia

Inscriptos 8, approvados: plenamente — João Severiano Rosa, Nuno Lage; simplesmente — João Baptista de Castilho, Elias de Paula Andrade Junior, Alfredo Furst Lage e José Teixeira Dias de Carvalho.

Cosmographia

Inscriptos 7, approvados: plenamente — João Severiano Rosa, Elias de Paula Andrade Junior, Nuno Lage; simplesmente — João Baptista de Castilho e José Teixeira Dias de Carvalho.

Historia geral e do Brasil

Inscriptos 8, approvados: com distincção — João Severiano Rosa, Nuno Lage, João Baptista de Castilho e José Custodio Martins Lage; plenamente — Custodio Cesarino de Faria Alvim, Elias de Paula Andrade Junior e Alfredo Furst Lage.

As aulas do curso profissional deste Instituto começaram no dia 22 do corrente com dez alumnos, sendo: oito matriculados e dois ouvintes; oito na primeira série, um na segunda e um na terceira.

No dia 7 do corrente, será inaugurado o prolongamento da linha de S. Manoel do Paraíso, até á cidade de Lençoes, na extensão de 41 kilometros da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana.

A QUESTÃO HISPANO-AMERICANA

Embarcou em Manilha, com destino a Paris, o general Merrit, com mandante das forças americanas, de terra nas Filipinas. Na occasião do seu embarque, entrevistado por um repórter, declarou que as Filipinas não deviam recahir em poder dos hespanhóes, acrescentando que, por seu lado, evitaria todos os esforços afim de evitar tambem o dominio dos indigenas sobre o Archipelago.

O chefe insurrecto Aguinaldo, no manifesto que dirigiu ás potencias, enumera as diversas razões que justificam, por parte dessas potencias, o reconhecimento da Republica Philippina.

Nesse manifesto o general insurrecto não faz menção dos Norte-Americanos.

Diz o *New York Herald* que o Governo Provincial Cubano accetou a renuncia apresentada pelo general Calixto Garcia, que será substituido pelo general Rodriguez.

De Puerto Rico, informam que augmenta de intensidade a epidemia da malaria que lavra nas tropas Norte-Americanas.

O ministro Cervera recebeu da Hespanha os fundos necessarios para a repatriação dos prisioneiros.

COFFEES

Foram nomeados Fernando Alvares Antunes e d. Anna Rosa de Jesus para os logares de agente do correio na cidade do Pomba e em S. Miguel da Ponte Nova, sendo concedidas as exonerações solicitadas por d. Ponciano Petronilha Ribeiro e Antonio da Cunha Campos Sobrinho, que preenchiam aquelles cargos.

Tratando do serviço postal neste Estado, refere *O Paiz*, da Capital Federal:

«A propósito de uma reclamação que publicamos em 11 do corrente, escreve nos o sr. administrador dos Correios de Minas Geraes:

«Sr. redactor d'*O Paiz*—Meus cordes e cumprimentos. Depondo com uma reclamação inserta no *O Paiz* de 11 do corrente, do dr. Raja Gabaglia, residente na cidade do Pomba, neste Estado, com referencia á demora havida na entrega do registrado n.º 171.624, ao mesmo endereçado e d'ahi procedente, providenciei logo no sentido de apurar a responsabilidade que pudessem caber ao agente da referida cidade. De posse hoje das informações exigidas do mesmo funcionario, apressei-me em declarar-vos que o registrado em questão deu entrada na agencia de destino no dia 2 do corrente, tendo o respectivo agente effectuado sua entrega no dia immediato (3) ao criado do reclamante, individuo este habilitado a receber a correspondencia endereçada ao mesmo reclamante.

Em vista disto, se demora houve em chegar o dito registrado ás mãos do destinatario, nenhuma responsabilidade cabe ao funcionario que dirige a agencia do Pomba.

Com a mais alta estima e subida consideração, subscrevo.— Vosso, etc.— *Francisco Brant*»

Designou-se o 2.º official Firmino Brigido Peixoto, para servir de chefe de turma na 4.ª secção da Administração dos Correios.

Foi installada no dia 1.º do corrente, a agencia do Correio no arrabal de S. Bartholom eu, municipio de Ouro Preto.

RAMAL FERREO DA CAPITAL

O movimento da estação desta Capital, no dia 3 do corrente, foi o seguinte: Venderam-se 153 bilhetes de passageiros, sendo 57 de 1.ª classe e 96 de 2.ª, produzindo tudo a renda de..... 1533700

Despacharam-se 46 volumes de bagagens com 1.224 kilos, rendendo na fretes..... 262500

Importancia recolhida aos cofres do Estado..... 192900

Imposto..... 11-800

O movimento de mercadorias pagas constou de 3.277 volumes, com 60.884 kilos, rendendo os fretes..... 1463100

Movimento da estação de General Carneiro, no mesmo dia:

Venderam-se 101 bilhetes de passageiros, sendo 23 de 1.ª classe e 78 de 2.ª, produzindo tudo a renda de..... 892900

Imposto..... 11-800

O movimento de mercadorias pagas constou de 406 volumes, com 13.097 kilos, rendendo os fretes..... 2263000

As mercadorias a pagar produziram da fretes..... 355-000

Despacharam-se 58 volumes de bagagens, com 1.233 kilos, rendendo os fretes..... 26-800

Renda total..... 519,500

Importancia recolhida aos cofres do Estado.....

HOSPEDES E VIAJANTES

Chegaram hontem: De Ouro Preto, os srs. Francisco Fonseca, José Mitraud Balduino, dos Santos José Moita e Pelicano Frade.

De S. João d'El-Rey, o sr. coronel Severiano de Rezende e sua exma. esposa.

De Palmyra, o sr. dr. Silva Fortes.

De Santa Luzia, o sr. commendador Teixeira da Costa.

De Caxambú, o sr. dr. Alvaro Bhering.

Do Rio de Janeiro, os srs. dr. Francisco Bicalho, capitão Gabriel Moss e sua exma. familia.

Juão de Almeida Ribeiro e Zangarussiano.

De Barbacena, o sr. Deodoro Gomes de Araujo.

Do Rio das Velhas, o sr. Joaquim Lima Ferreira de Abreu.

De Sabará, os srs. Balthazar Jayme de Sousa e coronel Francisco Antunes de Siqueira e sua exma. familia.

Seguiram hontem: Para Ouro Preto, os srs. dr. Albino Alves Filho, commendador Antonio Silva e Alison Lobo.

Para Juiz de Fora, os srs. drs. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e Josino de Araujo.

Para o Rio de Janeiro, os srs. dr. Antero Botelho, coronel Arthur Torres e Antonio Leandro de Sousa.

Para Barra do Pirahy, o sr. Francisco Murta.

Para Barbacena, os srs. coronéis José Joaquim de Castro e Silva e Timotheo de Freitas e Adriano Gismondí.

Para Tiradentes, o major Herculano Velloso.

Para Cabo Verde, o sr. coronel Ernani Ornelas.

Para Sabará, os srs. dr. João Gonçalves e sua exma. familia e Herculano Gouvêa.

SECÇÃO ALHELA

Partido Republicano Mineiro

QUARTO DISTRITO ELEITORAL

A Commissão Executiva do Partido Republicano Mineiro, em cumprimento do dever que lhe é imposto pelo Estatuto Partidario e em vista do resultado do escrutinio prévio procedido pelos delegados municipaes do Quarto Districto Federal, recomenda aos seus co-religionarios o nome do dr. Antonio Esperidião Gomes da Silva para preenchimento da vaga occasionada pelo passamento do illustre republicano dr. Luiz Detsi.

Para tão prestigiosa candidatura espera a Commissão o concurso dos co-religionarios no pleito de 2 de outubro proximo. Minas, 4 de setembro de 1898.

Carlos Vaz de Mello.
 Julio Bueno Brandão.
 Sabino Barroso Junior.
 J. R. T. Ues de Menezes.
 F. Mendes Pimentel.

EDITARS

Comarca da Ponte Nova

O dr. Angelo Vieira Martins, juiz de Direito nesta cidade e comarca de Ponte Nova, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que havendo Marcos Cohen, negociante matriculado e residente nesta cidade, pelo petição de folhas duas dos autos requerido que fosse aberta a

fallencia dos commerciantes sob a firma social J. Andrade & Companhia, residentes nesta cidade, proferi a seguinte sentença: Vistos estes autos, em que o cidadão Marcos Cohen, negociante matriculado, residente nesta cidade, requer pela petição de folhas duas, que seja aberta a fallencia dos commerciantes, sob a firma social—J. Andrade & Comp., residentes nesta cidade, attendendo a que os mesmos deixara de pagar-lhe a quantia de quatro contos e trezentos e cincoenta e nove mil seiscentos e trinta reais, proveniente da letra de folhas seis pelos mesmos accita, vencida e protestada em dezanove do corrente mez, e no mais que consta da referida petição. O que tudo devidamente examinado: Considerando que o commerciante que, sem relevante razão de direito, deixa de pagar, no vencimento, qualquer obrigação mercantil líquida e certa, entende-se fallido — Decreto n.º 917, de 24 de outubro de 1890, art. 1.º; Considerando que o Decreto citado, no art. 2.º letra a, reputa líquidas e certas as evidencias provenientes de letras, ex vi do disposto no art. 247 do Decreto n.º 737 de 1870; Considerando que a falta de pagamento de dívida da especie de que se trata, fica plenamente provado com a certidão do protesto interposto perante o official competente (Decreto citado, art. 3.º); Considerando que a fallencia, no caso do art. 1.º do Decreto n.º 917, pode ser declarada com a simples exhibição da prova do não pagamento (art. 3.º cit.); Considerando que essa prova deu a o requerente de folhas duas com a certidão do protesto junta a folhas sete; Pelo exposto a pelo mais dos autos hei por declarada a fallencia dos senhores J. Andrade & C. mp., commerciantes, residentes nesta cidade, desde o dia dezanove do corrente mez, data em que deixaram de pagar a letra de folhas seis. Para arrecadação da massa e administração dos bens, nomeio syndicos provisórios o creitor Marcos Cohen, e mais os srs. major Manoel Olympio Soares e Alexandre Felicio da Fonseca, que assumirão termo de fiéis depositarios e administradores. Proceder-me-se ás diligencias legais com assistência do Promotor da Justiça que servirá de curador fiscal, na forma da lei. Hei esta por publicada em mão do escrivão e mando que sejam afixados editaes desta sentença á porta da casa de audiencia do juizo e casa de negocio do fallido, no prazo de duas horas. Faça-se publicação da sentença pela imprensa e junto aos autos a respectiva certidão. Ponte Nova, vinte de agosto de mil oitocentos e noventa e oito, ás quatro horas da tarde. Angelo Vieira Martins. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos de que se acha declarada aberta a fallencia de J. Andrade & Comp. na forma da sentença acima transcripta mandei passar este para ser afixado e publicado nos logares determinados no prazo de duas horas e afim reproduzido pela imprensa na forma da lei, como fica ordenado. Dado e passado nesta cidade da Ponte Nova, nos vinte de agosto de mil oitocentos e noventa e oito. Eu, Manoel José Ferreira da Silva, escrivão do escrivão. — Angelo Vieira Martins.

Estes editaes estavam competentemente sellados com sescentos reis de sellos de folhas, e quinhentos reis de emolumentos, em estampilhas estadaes. E' o que continham os ditos editaes que bem e firmemente transladei dos proprios originaes, do que dou fé. — Ponte Nova, 20 de agosto de 1898. — O tabelião, Manoel José Ferreira da Silva.

Secretaria da Agricultura

De ordem do sr. dr. Secretario de Estado, convido os srs.: Conego Antonio Cyrillo de Oliveira, capitão Manoel José Cabral Filho, capitão José Bernardes de Paula Aroeira, capitão José Coelho Linhares, tenente Galindo Lopes de Oliveira, Fausto Soares Alvim, Candido José da Silva Botelho, Claudionor Lopes de Oliveira, capitão Antonio Virgilio Nunes Bandeira, pharmaceutico Antonio Cesarino de Lima, Alexandre de Sousa Coutinho e José Felicissimo de Paula Xavier para, dentro do prazo prorrogavel de 15 dias, assignarem perante o tabelião o titulo de recebimento e hypotheca da casa cuja construção obtiveram nesta Capital.—Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 3 de setembro de 1898.—O director, Recebendo Rodrigues Pereira. (5-1)

ANNUNCIOS

Antonio Bandeira pede as pessoas de sua amizade para no dia 6 do corrente mez, ás 8 horas da manhã, assistirem as missas de 7.º dia que serão celebradas na Matriz desta Capital por alma de seu parente e amigo, Major João Bibiano Ferreira de Castro, fallecido em Barbacena. Minas, 4 de setembro de 1898.

Prevenção aos fumantes.—A fabrica dos superiores e acreditados charutos, fabricados com superiores fumos da Bahia, de Sumatra e Rio e Minas, se acha situada á rua dos Cabanos, nesta Capital, annexa ao Hotel Oliveira.—Preços correntes: 103 a 50.000 o cento. Para as vendas em grosso 10 % de desconto. (3-1)